

LICITAÇÃO Nº 004-2026-1123
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224-2026

I. Repartição interessada		
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA		
II. Objeto		
Aquisição de medicamentos para atender a demanda do hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital.		
III. Sistema de Registro de Preço	IV. Natureza do objeto	V. Tratamento diferenciado
() Sim (X) Não	(X) Aquisição () Serviço () Aquisição e Serviço	(X) Ampla Concorrência () Exclusividade de ME/EPP
VI. Critério de Julgamento	VII. Regime de Execução	VIII. Prazos de entrega /execução
(X) Menor Preço () Maior Desconto	(X) Item () Global () Lote	O prazo de vigência da contratação, assim como o prazo de execução , é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos , na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
IX. Forma de Execução	X. Garantia da Proposta Conforme Art. 58	XI. Prazo para apresentação da proposta
() Única (x) Parcelada	() Sim (X) Não	(X) 8 dias úteis da divulgação do edital (aquisição) () 10 dias úteis da divulgação do edital (serviços comuns)
XII. Participação de Consórcio	XIII. Garantia Contratual Conforme Art. 96	
() Sim (X) Não	() Sim (X) Não	
XIV. Orçamento Sigiloso	XV. Valor Estimado	XVI. Modo de Disputa:
() Sim (X) Não	R\$ 5.785.468,30 (cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)	() Aberto (X) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto
XVII. Local, site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
Local: Bolsa de Licitações e Leilões		
Site: https://bllcompras.com		
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		As 17hs00 do dia 16/04/2026.
DATA DA SESSAO:		As 09hs00 do dia 05/05/2026.
XVIII. Unidade Gestora:	XIX. Projeto/Atividade:	XX. Elemento de Despesa e sub elemento:
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS	10.302.075.2384 ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA	3.3.90.30.00 3.3.90.30.0900- MATERIAL FARMACOLÓGICO Fonte 15001002 e 17990050
XXI. Responsável sobre este edital:		
Núcleo Preparatório:	Sr(a) Izenildes Santos Brito da Silva, Núcleo Preparatório designado na forma do Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025.	
Agente de contratação/Pregoeira	Sr(a) Sueli Souza de Almeida Oliveira, Agente de Contratação/Pregoeira designado na forma do Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025.	
XXII. Horário de atendimento	XXIII. Telefone para contato	XXIV. E-mail Pregoeira(o)
08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30	(75) 3602-7107 /7108	licitacao@fhfs.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item IX do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência **Anexo I em consonância com Anexo II** deste Edital.

1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item XI do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/21.

1.3. O tipo da licitação está indicado no **item X do preâmbulo**.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XVI do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. Em consonância com o §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. A vedação de que trata a letra g) do item 29, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme o art. 48, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.133/21.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 12.830, de 02 fevereiro de 2023, e suas respectivas alterações, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas ou telefone (41) 3097-4646/ Suporte.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial, conforme exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade

técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos dos artigos 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.

4.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

a) Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

b) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

c) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

d) A proposta de preço (inicial e readequada) e declarações na habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, assinado ou rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

e) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.1.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.1.2. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços deverão ser enviadas através do site <https://bllcompras.com>, por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item XV do preâmbulo**.

5.1.3. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.1.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II desse Edital**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2. Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública;

5.2.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após encerramento do envio de lances.

5.2.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art.6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2.6. O critério de Julgamento desta licitação será o de menor valor do ITEM.

5.2.7. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação; inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem como fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelado, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.11. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item XV do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.15. A empresa considerada vencedora, deverá formular a proposta realinhada readequando os valores, observando que, mesmo que o tipo de licitação seja por valor global do lote, os valores dos itens contidos nos lotes, não deverão ser superiores aos apresentados na proposta inicial, sobre pena da incidência do disposto no item letra l), bem como ajustá-los também junto ao portal, para que os valores apresentados na proposta atualizada coincidam com os valores disponibilizados junto ao mesmo.

5.2.16. Em caso de proposta apresentada com dízima está deverá ser readequada também no sistema para fim de equiparidade entre sistema e proposta readequada.

5.2.17. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos para habilitação, **serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

b) Os documentos de habilitação de que trata este Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

c) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

d) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta readequada com a descrição do objeto e último lance ofertado, dentro do prazo estipulado, para de envio dessa documentação, conforme determina o **item 5.3., letra a) deste edital.**

f) O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, acompanhados da proposta comercial ajustada (realinhada), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

h) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

i) ~~Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e**~~

o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021**).

j) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, **a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

l) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

m) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

n) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 5.3., letra a) deste edital.

o) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

p) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

q) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

De registro público, no caso de empresário individual;

a) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2 A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda nacional (PGFN) referente a todos créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1993. (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.3 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Os documentos Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

h) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

i) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

j) Sociedades sujeitas ao regime estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômico e Fiscais – DEFIS, nos termos dos artigos 970 e 1.179, §2º do Código Civil.

k) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;

l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item XV do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

5.3.4 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

5.3.5 Declaração de Superveniência: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo IX**.

5.3.6 Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo X**.

5.3.7 Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

5.3.8 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo VIII**.

5.3.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o modelo constante do **Anexo XI**.

5.3.10 Declaração de que suas Propostas Compreendem a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas (Art 63, §1º da Lei 14.133/2021), conforme o modelo constante do **Anexo XII**.

5.3.11 A Qualificação Técnica

a) Apresentação de **um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

5.3.13. OUTROS DOCUMENTOS – HABILITAÇÃO

a) Apresentar **Registro no Ministério da Saúde (ANVISA)**;

b) Apresentar **Autorização de Funcionamento da Empresa expedido por órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**;

c) Apresentar **Álvara** fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõe a industrializar e/ou comercializar alimentos, materiais descartáveis, produtos farmacêuticos químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviço de detetização;

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: <http://bllcompras.com>, durante o prazo previsto no **item XV do preâmbulo** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, observando as demais condições previstas neste Edital.

6.1.2. A partir do horário previsto no **item XV do preâmbulo** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1.1. Valor do unitário;

6.2.1.2. Marca;

6.2.1.3. Fabricante;

6.2.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade e de garantia*,

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

6.2.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço.

6.2.8. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.2.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.2.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.2.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.2.17. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa da(o) Pregoeira(o) registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances.

mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.18. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, a(o) pregoeira(o) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.2.19. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível **com o valor estimado descrito no ANEXO III, ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO.**

6.2.20. A(O) Pregoeira(o) anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

6.3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.3. A(O) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

6.3.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.10. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do ITEM.**

6.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.3.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.3.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.19. Poderá a(o) pregoeira(o), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.3.22. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.24. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.3.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.3.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.3.28. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.3.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.3.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.3.31. Em conformidade com o descrito no item 5.6.29, será oportunizado, via chat, a todos os licitantes classificados para o referido item e que estejam com seus valores acima do estimado, que manifestam interesse em ofertar seus lances, dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, que observará a ordem de classificação dos mesmos, desclassificando os que não se manifestarem e/ou continuarem com seus lances acima do estimado pela administração.

6.3.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.3.34. A(O) pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação no chat envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.3.35. Caso o lance apresentado na proposta readequada seja inferior ao lance ofertado esse deverá ser também reajustado no sistema.

6.3.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021 e condições previstas no item 2.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratada, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

6.4.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ; e

6.4.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4.7. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.4.12. A(O) Pregoeira(o) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela(o) Pregoeira(o) por solicitação fundamentada e justificada do licitante pelo chat, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela(o) Pregoeira(o).

6.4.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela(o) Pregoeira(o), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela(o) Pregoeira(o), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.15. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a(o) Pregoeira(o) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra, dentro do prazo de 03(três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta**. Será divulgado por meio de mensagem no sistema, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.4.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.4.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a(o) Pregoeira(o) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.4.19. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo máximo de 03(três) dias úteis para apresentar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.4.20. A contagem do prazo será dada a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) pelo chat a empresa, por meio da solicitação de amostra.

6.4.21. O não atendimento ao prazo estipulado para a entrega das amostras será considerado pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana como desistência da empresa aos itens ora licitados.

6.4.22. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo.

6.4.23. A contagem do prazo para o segundo colocado, caso ocorra, será a partir do envio pelo chat da solicitação de amostras, por igual período da convocação do primeiro colocado.

6.4.24. As entregas das amostras deverão ser realizadas no setor de licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada na Rua da Barra, nº 705, Jardim Cruzeiro, CEP: 44024-366 telefones: (75) 3602-7107/3602-7108.

6.4.25. As amostras aceitas ficarão sob a guarda do Órgão licitante, a fim de averiguar a similaridade do produto entregue com a amostra apresentada pelos fornecedores após a primeira entrega do material.

6.4.26. Em sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.

6.4.27. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.4.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4.29. Havendo necessidade, a(o) Pregoeira(o) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4.30. A(O) Pregoeira(o) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.4.31. Também nas hipóteses em que a(o) Pregoeira(o) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.4.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da(o) Pregoeira(o) no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando solicitado;
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 6.4, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.8. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços e descritivos dos itens ofertados, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, junto documento com foto do representante legal, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (**documento com foto**) autenticado.

7.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7.10. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. Na situação prevista no item anterior, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

7.13. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.14. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme disposto na IN 73/2022, art. 40.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- 8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com>.

8.2. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.2.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LCnº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da(o) Pregoeira(o), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo disposto neste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que

não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

10.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 10.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

10.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos

10.7. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

10.8. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

10.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91, §4º da Lei Federal 14.133/21.

10.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

11.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11.4. Em conformidade com o inc. II do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – IBGE (aplicável no município de Feira de Santana) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8.** O reajuste será realizado por Aditivo.

13. FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 131.** A empresa vencedora entregará os medicamentos na Farmácia do Hospital Inácia Pinto dos Santos-HIPS, localizado na Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro, Feira de Santana – Ba, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h;
- 132.** A data para entrega do objeto se dará após a formalização do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento ao fornecedor;
- 133.** A empresa CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto de forma parcelada sob demanda, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 134.** Os bens deverão ser entregues intactos e preservados, contendo data e número de lote de fabricação e outras informações, observada a legislação em vigor.
- 135.** Durante o recebimento, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a lei.
- 136.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 137.** E de acordo com o **Termo de Referência, anexo I deste Edital.**
- 138.** As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.7. O contratado deverá entregar pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- I) moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A sanção prevista na cláusula 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas a), b), c), d), e), f), g), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. RESCISÃO

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.2.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através do portal: <https://bllcompras.com>.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a(o) pregoeira(o), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. A(O) pregoeira(o) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. A(O) pregoeira(o), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://bllcompras.com> e também poderão ser lidos e/ou obtidos: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br/servicos.asp?id=2&s=a&cat=PMFS&dt=012017&link=seadm/licitacoes.asp> no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

19.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

19.12. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

19.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela(o) Pregoeira(o), nos locais indicados no portal <https://bllcompras.com>.

19.15. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com>, para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo.

19.17. Os casos omissos serão dirimidos pela(o) pregoeira(o), com observância da legislação em vigor.

19.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.19. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência/ Especificações do Objeto**
- II. Modelo de Proposta de Preços;**
- III. Orçamento Básico da Administração;**
- IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. Minuta do Contrato;**
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- IX. Modelo de Declaração de Superveniência;**
- X. Declaração de inexistência de servidor público/empregado, público;**
- XI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;**
- XII. Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art 63, §1º da lei 14.133/2021).**

Feira de Santana, 10 de abril de 2026.

Izenildes Santos Brito da Silva
Núcleo Preparatório

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 004-2026
---	--------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento ininterrupto de medicamentos essenciais ao atendimento das pacientes obstétricas, neonatais e demais usuários do Hospital Inácia Pinto dos Santos (HIPS), unidade vinculada à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Trata-se de insumos estratégicos para a manutenção da assistência farmacêutica, diretamente relacionados à continuidade terapêutica, à segurança do paciente e à resolutividade da atenção hospitalar.

Considerando a natureza rotineira, contínua e vital desses medicamentos no contexto assistencial, o planejamento de sua aquisição com antecedência e de forma centralizada é medida imprescindível para evitar desabastecimentos, mitigar riscos clínicos, reduzir eventos adversos e assegurar a eficiência na gestão de recursos públicos.

Ademais, a contratação se alinha às diretrizes do Plano de Contratação Anual (PCA 2026), permitindo a adequada programação orçamentária e a conformidade com os princípios legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

A aquisição desses itens é essencial para manter o estoque e evitar o desabastecimento do setor de Farmácia pelo período de 12(dose) meses.

Faz-se imperativa, portanto, a aquisição ora pretendida, conforme o Item 3 deste termo, para manutenção dos serviços de assistência médica prestados pelas unidades geridas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana - FHFS.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os medicamentos, suas respectivas quantidades e preços estimados encontram-se detalhados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FRASCO	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
2	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL VITAMINA E 400MG	CAPSULA	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
3	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI/ML	FRASCO	30	R\$ 65,67	R\$ 1.970,10
4	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
5	ACICLOVIR 250MG	FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 15,20	R\$3.040,00
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,12	R\$ 180,00
7	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
8	ACIDO FOLINICO 15 MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
9	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	5.000	R\$ 6,55	R\$ 32.750,00
10	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	CAPSULA	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
11	ACIDO URSODESOXICÓLICO 50MG	CAPSULA	1.000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
12	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML	FRASCO	50	R\$ 9,07	R\$ 453,50
13	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO	FRASCO	30	R\$ 8,07	R\$ 242,10
14	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLA	500	R\$ 15,08	R\$ 7.540,00
15	ALBUMINA HUMANA 20% 10G/50ML	FRASCO/ AMPOLA	30	R\$ 265,17	R\$ 7.955,10
16	ALFAEPOETINA 4.000UI	FRASCO	30	R\$ 98,17	R\$ 2.945,10
17	ALFAPORACTANTO 80MG/ML 120MG	AMPOLA	200	R\$ 2.202,35	R\$ 440.470,00
18	ALFAPORACTANTO 80MG/ML 240MG	AMPOLA	230	R\$ 2.512,50	R\$ 577.875,00
19	ALPROSTADIL 20 MCG/ML 1ML	AMPOLA	1000	R\$ 86,21	R\$ 86.210,00
20	ALPROSTADIL DE 250 MCG/ML 1ML	AMPOLA	200	R\$ 187,33	R\$ 37.466,00
21	ALPROSTADIL 500 MCG/ML 1ML	AMPOLA	100	R\$ 231,00	R\$ 23.100,00
22	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOLA	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
23	AMICACINA 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	450	R\$ 2,58	R\$ 1.161,00
24	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	750	R\$ 3,82	R\$ 2.865,00
25	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	250	R\$ 4,03	R\$ 1.007,50

26	AMOXACILINA 250MG/5ML C/ 60ML	FRASCO	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50
27	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO 125MG	CAPSULA	1000	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
28	AMOXICILINA 500MG CAPS	CAPSULA	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
29	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125M	CAPSULA	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
30	AMOXICILINA+CLAV. DE POT 1G FR-AMP	FRASCO/ AMPOLA	150	R\$ 19,02	R\$ 2.853,00
31	AMOXICILINA+CLAV. DE POT. 250MG/5ML+ 62,5MG/5ML	FRASCO	50	R\$ 28,02	R\$ 1.401,00
32	AMPICILINA 1G PO	FRASCO/ AMPOLA	4.000	R\$ 6,52	R\$ 26.080,00
33	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
34	AMPICILINA 500MG PO	FRASCO/ AMPOLA	12.000	R\$ 5,03	R\$ 60.360,00
35	ANFOTERICINA 50MG	FRASCO	100	R\$ 65,02	R\$ 6.502,00
36	ANLODIPINA, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
37	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	60	R\$ 0,12	R\$ 7,20
38	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	1500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
39	ATROPINA SOL. OFTALMICA 1% 5ML	FRASCO	20	R\$ 15,18	R\$ 303,60
40	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
41	AZITROMICINA 600MG/15ML	FRASCO	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
42	BECLOMETASONA 400MSG/ML	AMPOLA	800	R\$ 9,05	R\$ 7.240,00
43	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	FRASCO	20	R\$ 6,62	R\$ 132,40
44	BENZOCAÍNA+TRICLOSANA+MENTOL (ANDOLBA)	FRASCO	150	R\$ 42,28	R\$ 6.342,00
45	BETA-GALACTOSIDASE+ALFA- GALACTOSIDASE 10.000/200FCC 30ML	FRASCO	30	R\$ 171,16	R\$ 5.134,80
46	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
47	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML FRASCO/BOLSA	FRASCO	144	R\$ 25,17	R\$ 3.624,48
48	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	120	R\$ 0,45	R\$ 54,00
49	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
50	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML IV/IM	AMPOLA	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
51	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
52	BUPIVACAÍNA C/ VASO 5MG/ML 20ML	AMPOLA	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
53	BUPIVACAÍNA ISOBARICA 5MG/ML 4ML	AMPOLA	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
54	BUPIVACAÍNA PESADA 5MG/ML 4ML	AMPOLA	9.000	R\$ 5,50	R\$ 49.500,00
55	BUPIVACAÍNA S/V 5MG/ML 20ML	FRASCO/ AMPOLA	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

56	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
57	CALNATE (POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO) 900MG/G C 30G CAIXA COM 60	ENVELOPE	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
58	CAPTOPRIL 25, MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
59	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
60	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FRASCO	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
61	CARBONATO DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 200UI	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
62	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 60G	FRASCO	10	R\$ 13,75	R\$ 137,50
63	CEFALEXINA 250MG SUSPENSAO ORAL	FRASCO	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
64	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	6000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
65	CEFALOTINA 1G PO	FRASCO/ AMPOLA	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
66	CEFAZOLINA 1G	FRASCO/ AMPOLA	18.000	R\$ 6,60	R\$ 118.800,00
67	CEFEPIME 1G (ESTABILIDADE SUPERIOR A 24 HORAS APOS DILUIDO)	FRASCO/ AMPOLA	900	R\$ 12,50	R\$ 11.250,00
68	CEFOTAXIMA 500MG PO	FRASCO/ AMPOLA	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
69	CEFTAZIDIMA 1G FR-AMP	FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
70	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	FRASCO/AMPOLA	2.700	R\$ 6,60	R\$ 17.820,00
71	CETOCONAZOL 20MG+BETAMETASONA 0.5MG+NEOMICINA	BISNAGA	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
72	CETOPROFENO 100MG PÓ	FRASCO/ AMPOLA	36.000	R\$ 4,50	R\$ 162.000,00
73	CIMETIDINA 150MG/ML / 2ML	AMPOLA	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
74	CIPROFLOXACINA 2MG/ML 100ML FRASCO/BOLSA	FRASCO	240	R\$ 9,01	R\$ 2.162,40
75	CIPROFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
76	CISATRACURIO BESILATO 2MG/ML 5ML	AMPOLA	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
77	CITRATO CAFEINA 20MG/ML 100ML	FRASCO	20	R\$ 121,67	R\$ 2.433,40
78	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLA	7.500	R\$ 4,50	R\$ 33.750,00
79	CLONAZEPAN GOTAS 20ML	FRASCO	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
80	CLONIDINA 0,100MG COMP	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,35	R\$ 420,00
81	CLONIDINA 0,150MG COMP	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
82	CLONIDINA 150MCG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
83	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML 10ML	FRASCO/ AMPOLA	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00

84	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	1.800	R\$ 22,00	R\$ 39.600,00
85	CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/ 10ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
86	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG COMP	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
87	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	AMPOLA	130.000	R\$ 0,35	R\$ 45.500,00
88	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10ML	AMPOLA	1.600	R\$ 0,63	R\$ 1.008,00
89	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PO	FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 22,03	R\$ 4.406,00
90	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	AMPOLA	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
91	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
92	COLAGENASE/CLORANFENICOL 15G(IRUXOL) POMADA	BISNAGA	20	R\$ 22,03	R\$ 440,60
93	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETASONA 0,5MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/ML	FRASCO	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
94	DESLANOSIDO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
95	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	AMPOLA	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
96	DEXAMETASONA COLIRIO	FRASCO	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
97	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
98	DEXAMETASONA SOLUÇÃO 0,5MG/5ML	FRASCO	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
99	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	15.000	R\$ 1,63	R\$ 24.450,00
100	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	150	R\$ 2,87	R\$ 430,50
101	DEXPANTENOL 50MG/G POMADA	BISNAGA	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
102	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
103	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
104	DIAZEPAN 5MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
105	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	800	R\$ 1,62	R\$ 1.296,00
106	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	50	R\$ 0,37	R\$ 18,50
107	DIGOXINA ELIXIR	FRASCO	20	R\$ 8,11	R 162,20
108	DILUENTE 10ML	AMPOLA	40.000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
109	DILUENTE 20ML	AMPOLA	30.000	R\$ 1,37	R\$ 41.000,00
110	DIMENIDRATO 50MG/ML 1ML	AMPOLA	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
111	DIMENIDRATO/PIRIDOXINA/GLICOSE/FRUTOSE IV 10ML	AMPOLA	750	R\$ 9,93	R\$ 7.447,50
112	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00

113	DIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCO	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
114	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
115	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCO	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
116	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	90.000	R\$ 1,63	R\$ 146.700,00
117	DIPRIVAN PFS 1% 1 SER 50ML SERINGA/PREENCHIDA	SERINGA	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
118	DIPROPINATO BETAMETASONA + FOSFATO BETAMETASONA	AMPOLA	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
119	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML	FRASCO/ AMPOLA	600	R\$ 8,05	R\$ 4.830,00
120	DOMPERIDONA (MOTILIMUM) SUSP 100ML	FRASCO	200	R\$ 29,08	R\$ 5.816,00
121	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
122	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
123	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	400	R\$ 9,02	R\$ 3.608,00
124	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
125	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	SERINHA PREENCHIDA	800	R\$ 22,03	R\$ 17.624,00
126	ENOXAPARINA 40MG/ 0,4ML	SERINHA PREENCHIDA	2.000	R\$ 25,03	R\$ 50.060,00
127	EPINEFRINA 1MG C/ 1ML	AMPOLA	4.000	R\$ 2,03	R\$ 8.120,00
128	EPITEZAN 10000UI POMADA OFTALMICA	BISNAGA	20	R\$ 60,03	R\$ 1.200,60
129	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	700	R\$ 3,33	R\$ 2.331,00
130	ESCINA GEL 30G	BISNAGA	200	R\$ 29,02	R\$ 5.804,00
131	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,37	R\$ 666,00
132	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	4.000	R\$ 2,03	R\$ 8.120,00
133	FENILEFRINA 2,5% COLIRIO	FRASCO	30	R\$ 21,10	R\$ 633,00
134	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
135	FENITOINA 50MG/ML C/ 5ML	AMPOLA	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
136	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	60	R\$ 0,40	R\$ 24,00
137	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
138	FENOBARBITAL GOTAS C/ 20ML	FRASCO	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
139	FENOTEROL GOTAS C/ 20ML	FRASCO	50	R\$ 6,37	R\$ 318,50
140	FENTALINA + DROPERIDOL 0,0785+2,5/ML	AMPOLA	100	R\$ 25,00	R\$2.500,00
141	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML	AMPOLA	13.000	R\$ 4,00	R\$ 52.000,00
142	FENTANIL 0,05MG/ML C/ 5ML	AMPOLA	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00

143	FENTANILA 50MG/ML C/ 10ML	FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
144	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	120	R\$ 0,66	R\$ 79,20
145	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML FRASCO/BOLSA	FRASCO	240	R\$ 15,02	R\$ 3.604,80
146	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	3.000	R\$ 11,02	R\$ 33.060,00
147	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO 3,19%	FRASCO	30	R\$ 21,61	R\$ 648,30
148	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
149	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
150	GANCICLOVIR 500MG PÓ	FRASCO/ AMPOLA	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
151	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
152	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMPOLA	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
153	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
154	GLICERINA 12% C/ 500ML	FRASCO	120	R\$ 12,03	R\$ 1.444,60
155	GLICERINA SUPOSITARIO ADULTO	SUPOSITARIO	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
156	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITARIO	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
157	GLICOSE 25% C/ 10ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
158	GLICOSE 50% C/ 10ML	AMPOLA	4.000	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
159	GLUCONATO DE CALCIO 10% C/ 10ML	AMPOLA	4.000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
160	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
161	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRASCO	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
162	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
163	HEPARINA 5000UI C/ 5ML	FRASCO/AMPOLA	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
164	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI/0,25ML	AMPOLA	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
165	HIALURONATO DE SODIO 0,15% SOL OFT	FRASCO	10	R\$ 65,33	R\$ 653,30
166	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
167	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
168	HIDROCORTISONA 100MG AMP	AMPOLA	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
169	HIDROCORTISONA POMADA 20MG	BISNAGA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
170	HIDROCORTIZONA 500MG PO	FRASCO/AMPOLA	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
171	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRASCO	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
172	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	FRASCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
173	HIOSCINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
174	HIOSCINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	6.000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
175	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00

176	IBUPROFENO GOTAS	FRASCO	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
177	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 150MCG/ML	SERINGA PREENCHIDA	1100	R\$ 339,00	R\$ 372,900,00
178	IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL 5G/100L	FRASCO	50	R\$ 2.650,00	R\$ 132.500,00
179	INSULINA NPH 100 UI C/ 10ML	FRASCO	120	R\$ 50,03	R\$ 6.003,60
180	INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10ML	FRASCO	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
181	ODOPOVIDONA 2,5% 5ML	FRASCO	450	R\$ 36,49	R\$ 16.420,50
182	IOPRIMIDA 0,623 G/ML(300MG/ML DE IODO, SOLUÇÃO CONTRASTANTE)	FRASCO	15	R\$ 98,20	R\$ 1.473,00
183	IPRATROPIO GOTAS	FRASCO	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
184	ISOFLURANO 100ML	FRASCO	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
185	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
186	ISOSSORBIDA DINIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
187	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
188	LACRIMA COLIRIO	FRASCO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
189	LACTOBACILLUS REUTERI DSM17938	FRASCO	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
190	LACTULOSE LIQ.	FRASCO	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
191	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
192	LEVETIRACETAM 100MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 73,34	R\$ 7.334,00
193	LEVOBUPIVACAINA S/ V 5MG/ML C/ 20ML	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
194	LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML 4ML	AMPOLA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
195	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
196	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
197	LIDOCAINA 2% C/V 20ML	FRASCO/AMPOLA	450	R\$ 8,03	R\$ 3.613,50
198	LIDOCAINA 20MG/ML S/ V 20ML	FRASCO/AMPOLA	3.000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
199	LIDOCAINA GELEIA 2% C/ 30G	BISNAGA	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
200	LIDOCAINA S/VASO 20MG/ML 5ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
201	LIDOCAINA S/VASO A 2% C/ 20MG/ML 1,8	TUBETE	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
202	LIDOCAINA SPRAY 10% 50 ML	FRASCO	50	R\$ 65,03	R\$ 3.251,50
203	LORATADINA 10MG COMP	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
204	LORATADINA 1MG/ML C/100ML	FRASCO	10	R\$ 6,02	R\$ 60,20
205	LOSARTANA 50MG COMP	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
206	MANITOL 20% C/ 250ML FRASCO/BOLSA	FRASCO	48	R\$ 10,29	R\$ 493,92
207	MEROPENEM 1G FR-AMP	FRASCO/AMPOLA	700	R\$ 22,03	R\$ 15.421,00

208	METADONA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	200	R\$ 35,02	R\$ 7.004,00
209	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
210	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
211	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
212	METILPREDNISOLONA 125MG	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 19,02	R\$ 1.902,00
213	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
214	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	15000	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
215	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRASCO	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
216	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,27	R\$ 675,00
217	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
218	METRONIDAZOL 5MG/ML C/100ML FRASCO/BOLSA	FRASCO	480	R\$ 5,15	R\$ 2.472,00
219	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50G	BISNAGA	1.000	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
220	MICAFUNGINA 50MG PO LIOFILO	FRASCO/ AMPOLA	100	R\$ 132,67	R\$ 13.267,00
221	MICONAZOL GEL 30G	BISNAGA	1000	R\$ 39,03	R\$ 39.030,00
222	MIDAZOLAM 5MG/ML C/10ML	FRASCO/AMPOLA	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
223	MIDAZOLAN 5MG/ML C/3ML	AMPOLA	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
224	MILRINONA (LACTATO) - 1MG/ML 10ML	AMPOLA	200	R\$ 19,02	R\$ 3.804,00
225	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	11.000	R\$ 46,90	R\$ 515.900,00
226	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	6.500	R\$ 13,60	R\$ 88.400,00
227	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	7.500	R\$ 8,03	R\$ 60.225,00
228	MORFINA 0,1 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
229	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
230	MUPIROCINA POM 15G	BISNAGA	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
231	NALAXONA 0,4MG/ML C/1ML	AMPOLA	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
232	NALBUFINA 10MG/ML	AMPOLA	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
233	NEOMICINA + BACITRACINA C/ 15G	BISNAGA	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
234	NEOSTIGMINE 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
235	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
236	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
237	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA	BISNAGA	350	R\$ 11,50	R\$ 4.025,00
238	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
239	NISTATINA SUS 60ML	FRASCO	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00

240	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
241	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
242	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO + DIL	AMPOLA	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
243	NOREPINEFRINA HEMIHDRATADO 2MG/ML 4ML	AMPOLA	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
244	OLEO HIPOGLOS + OXIDO DE ZINCO C/ 45G	BISNAGA	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
245	OLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	1.300	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00
246	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	800	R\$ 0,12	R\$ 96,00
247	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
248	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMPOLA	15.000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
249	OXACILINA SODICA 500MG (EXCIPIENTE- FOSFATO DE SODIO DIBASICO)	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
250	OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO 4MG/ML (BENOXINATO) COLÍRIO	FRASCO	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
251	OXITOCINA 5UI C/ 1ML	AMPOLA	45.000	R\$ 4,00	R\$ 180.000,00
252	PARACETAMOL + CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
253	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
254	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
255	PARACETAMOL GOTAS C/ 10ML	FRASCO	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
256	PENICILINA (BENZIL PENICILINA PROCAINA, POTASSICA 400.000 UI	FRASCO/AMPOLA	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
257	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO/AMPOLA	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
258	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
259	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000 UI	FRASCO/AMPOLA	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
260	PERMANGANATO DE POTASSIO	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
261	PIPERACILINA SODICA 2G + TAZOBACTAM SODICO 250MG	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
262	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 500MG	FRASCO/AMPOLA	500	R\$ 29,03	R\$ 14.515,00
263	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
264	Palmitato de retinol 3000 ui/ml + cloridrato de tiamina 2 mg/ml + fosfato sódico de riboflavina 1,5 mg/ml + nicotinamida 15 mg/ml + dexpanthenol 10 mg/ml+ cloridrato de piridoxina 2 mg/ml + biotina 0,2 mg/ml + ácido ascórbico 80 mg/ml + ergocalciferol 900 ui/ml+ acetato de racealfatocoferol 15 mg/ml GOTAS	FRASCO	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
265	PREDNISOLONA SOL. 3MG/ML	FRASCO	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00

266	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
267	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
268	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
269	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	FRASCO/AMPOLA	3.500	R\$ 11,50	R\$ 40.250,00
270	PROPOFOL 10MG/ML 50ML (Diprivan PFS1%) seringa pronta	SERINGA PREENCHIDA	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
271	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	120	R\$ 0,17	R\$ 20,40
272	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	120	R\$ 0,12	R\$ 12,00
273	PROXIMETACAINA 5MG/ML COLIRIO	FRASCO	10	R\$ 11,12	R\$ 111,20
274	PULMICORT BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML	AMPOLA	500	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00
275	RINGER C/ LACTATO C/ 500ML	FRASCO	40.000	R\$ 8,00	R\$ 320.000,00
276	REMIFENTANIL 2MG PO	FRASCO/AMPOLA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
277	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML	FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
278	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML (NORIPURUM)	FRASCO/AMPOLA	2.000	R\$ 19,07	R\$ 38.140,00
279	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG (FLORATIL)	FRASCO	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
280	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 500 MILHOES ADULTO	FRASCO	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
281	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
282	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL	UNIDADE	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
283	SEVOFLURANO 100ML	FRASCO	15	R\$ 365,00	R\$ 5.475,00
284	SORO FISIOLÓGICO C/ 100ML 0,9%	FRASCO	70.000	R\$ 3,96	R\$ 277.200,00
285	SORO FISIOLÓGICO C/250ML 0,9%	FRASCO	8.000	R\$ 4,44	R\$ 35.500,00
286	SORO FISIOLÓGICO C/500ML 0,9%	FRASCO	40.000	R\$ 6,80	R\$ 272.000,00
287	SORO GLICOSADO C/ 250ML 10%	FRASCO	4.000	R\$ 6,26	R\$ 25.040,00
288	SORO GLICOSADO C/250ML 5%	FRASCO	4.000	R\$ 4,93	R\$ 19.720,00
289	SORO GLICOSADO C/500ML 5%	FRASCO	15.000	R\$ 6,55	R\$ 98.250,00
290	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML C/2ML	AMPOLA	250	R\$ 65,03	R\$ 16.257,50
291	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPINA 40+8 MG/ML 50 ML	FRASCO	50	R\$ 9,02	R\$ 451,00
292	SULFATO DE MAGNESIO 50% C/ 10ML	FRASCO	5.000	R\$ 8,02	R\$ 40.100,00
293	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
294	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRASCO	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
295	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML)	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 22,03	R\$ 6.609,00
296	TEICOPLANINA 400MG IM/IV	AMPOLA	200	R\$ 85,03	R\$ 17.006,00

297	TENOXICAM 40MG IV/IM	AMPOLA	3000	R\$ 12,03	R\$ 36.090,00
298	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00
299	TIOPENTAL SODICO 1G PO	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 35,05	R\$ 10.515,00
300	TOBRAMICINA 5ML COLIRIO	FRASCO	150	R\$ 22,03	R\$ 3.304,50
301	TOBRAMICINA POMADA OFT.	BISNAGA	20	R\$ 65,02	R\$ 1.300,40
302	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	FRASCO/AMPOLA	5.000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
303	TRIAC.+ NEOM. + GRAMIC. + NIST. 30G	BISNAGA	10	R\$ 29,02	R\$ 290,20
304	TROPICAMIDA 10MG/ML COLIRIO	FRASCO	60	R\$ 25,02	R\$ 1.501,20
305	VANCOMICINA 500MG (ESTABILIDADE SUPERIOR A 24 HORAS APOS DILUIDO)	FRASCO/AMPOLA	500	R\$ 11,03	R\$ 5.515,00
306	VASOPRESSINA 20U/ML	AMPOLA	150	R\$ 29,52	R\$ 4.426,50
307	VIOLENTA GENCIANA 30ML	FRASCO	10	R\$ 25,94	R\$ 259,40
308	VOLUVEN 60/ML C/500ML	FRASCO	90	R\$ 56,12	R\$ 5.050,80
309	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	AMPOLA	800	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00
310	VITAMINA C GOTAS	FRASCO	10	R\$ 2,22	R\$ 22,20
311	VITAMINA D200UI (INGREDIENTES: OLEO DE AMENDOIM, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, COLECALCIFEROL, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE DL-ALFA-TOCOFEROL)	FRASCO	100	R\$ 75,50	R\$ 7.550,00
312	VITAMINA DO COMPLEXO B C/ 2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
313	VITAMINA K 10MG/ML 1ML	AMPOLA	6.000	R\$ 2,87	R\$ 17.220,00
314	ZINCO 4MG/ML 100ML	FRASCO	50	R\$ 28,03	R\$ 1.401,50
VALOR TOTAL					R\$ 5.785.468,30

4. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. A tabela abaixo corresponde a programação estimada da quantidade a ser fornecida por mês para cada medicamento especificado no item 3 deste Termo:

4.2. Em decorrência de alterações na demanda, estas quantidades estimadas poderão sofrer alteração para mais ou para menos durante a vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8	MÊS9	MÊS10	MÊS11	MÊS12
1	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FRASCO	100	10	8	8	10	8	8	8	8	8	8	8	8
2	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL VITAMINA	CAPSULA	600	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
3	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI + COLEC	FRASCO	30	3	3	3	2	2	3	3	2	2	2	2	3
4	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40
5	ACICLOVIR 250MG	FRASCO/AMPOLA	200	17	17	15	17	17	15	17	17	17	17	17	17
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	1.500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
7	ACIDO FOUCO 5MG	COMPRIMIDO	500	42	42	42	40	42	42	40	42	42	42	42	42
8	ACIDO FOLINICO 15 MG	COMPRIMIDO	100	10	8	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8
9	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	5.000	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417
10	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG	CAPSULA	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40
11	ACIDO URSODESOXICOLICO 50MG	CAPSULA	1.000	85	85	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
12	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML	FRASCO	50	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
13	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO	FRASCO	30	5	5	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
14	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLA	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40
15	ALBUMINA HUMANA 20% 10G/50ML	FRASCO/AMPOLA	30	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
16	ALFAEPOETINA 4.000UI	FRASCO	30	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
17	ALFAPORACTANTO 80MG/ML 120MG	AMPOLA	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
18	ALFAPORACTANTO 80MG/ML 240MG	AMPOLA	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
19	ALPROSTADIL 20 MCG/ML 1ML	AMPOLA	1000	85	85	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
20	ALPROSTADIL DE 250 MCG/ML 1ML	AMPOLA	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
21	ALPROSTADIL 500 MCG/ML 1ML	AMPOLA	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
22	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOLA	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
23	AMICACINA 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	450	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	35	35
24	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	750	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	60	60
25	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	250	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	20	20
26	AMOXACILINA 250MG/5ML C/ 60ML	FRASCO	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
27	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO 125MG	CAPSULA	1000	85	85	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
28	AMOXICILINA 500MG CAPS	CAPSULA	1000	85	85	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
29	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125M	CAPSULA	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40
30	AMOXICILINA+CLAV. DE POT 1G FR-AMP	FRASCO/AMPOLA	150	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	10
31	AMOXICILINA+CLAV. DE POT. 250MG/5ML+ 62,5M	FRASCO	50	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
32	AMPICILINA 1G PO	FRASCO/AMPOLA	4.000	335	335	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333
33	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
34	AMPICILINA 500MG PO	FRASCO/AMPOLA	12.000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
35	ANFOTERICINA 50MG	FRASCO	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
36	ANLÓDIPINA BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	1000	85	85	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
37	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
38	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	1500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
39	ATROPINA SOL. OFTÁLMICA 1% 5ML	FRASCO	20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
40	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
41	AZITROMICINA 600MG/15ML	FRASCO	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
42	BECLOMETASONA 400MG/5ML	AMPOLA	800	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	65	65
43	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	FRASCO	20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
44	BENZOCÁINA+TRICLOSANA+MENTOL (ANDOLB)	FRASCO	150	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	10	13
45	BETA-GALACTOSIDASE+ALFA-GALACTOSIDASE	FRASCO	30	3	3	3	3	3	1	1	1	3	3	3	3
46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	1000	85	85	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
47	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FRASCO/BOLSA	144	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
48	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
49	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40
50	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML IV/IM	AMPOLA	1.500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8	MÊS9	MÊS10	MÊS11	MÊS12
51	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	30	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
52	BUPIVACAÍNA C/ VASO 5MG/ML 20ML	AMPOLA	250	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	20	20
53	BUPIVACAÍNA ISOBARICA 5MG/ML 4ML	AMPOLA	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
54	BUPIVACAÍNA PESADA 5MG/ML 4ML	AMPOLA	9.000	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750
55	BUPIVACAÍNA S/V 5MG/ML 20ML	FRASCO/AMPOLA	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
56	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	700	60	60	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58
57	CALNATE (POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO)	ENVELOPE	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
58	CAPTOPRIL 25.MG	COMPRIMIDO	3.000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
59	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
60	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FRASCO	10	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0
61	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	2.000	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	165	165
62	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 60G	FRASCO	10	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1
63	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
64	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	6000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
65	CEFALOTINA 1G PO	FRASCO/AMPOLA	4.000	335	335	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333
66	CEFAZOLINA 1G	FRASCO/AMPOLA	18.000	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500
67	CEFEPIME 1G (ESTABILIDADE SUPERIOR A 24 HORAS)	FRASCO/AMPOLA	900	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
68	CEFOTAXIMA 500MG PO	FRASCO/AMPOLA	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
69	CEFTAZIDIMA 1G FR-AMP	FRASCO/AMPOLA	200	17	17	17	15	15	17	17	17	17	17	17	17
70	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	FRASCO/AMPOLA	2.700	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225
71	CETOCONAZOL 20MG+BETAMETASONA 0,5MG+BISNAGA	BISNAGA	200	17	17	17	17	17	15	17	17	17	17	17	17
72	CETOPROFENO 100MG PÓ	FRASCO/AMPOLA	36.000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
73	CIMETIDINA 150MG/ML /2ML	AMPOLA	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
74	CIPROFLOXACINA 2MG/ML 100ML	FRASCO/BOLSA	240	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
75	CIPROFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250
76	CISATRACURIO BESILATO 2MG/ML 5ML	AMPOLA	30	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
77	CITRATO CAFEINA 20MG/ML 100ML	FRASCO	20	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2
78	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLA	7.500	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625
79	CLONAZEPAN GOTAS 20ML	FRASCO	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
80	CLONIDINA 0,100MG COMP	COMPRIMIDO	1.200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
81	CLONIDINA 0,150MG COMP	COMPRIMIDO	1.200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
82	CLONIDINA 150MCG/ML	AMPOLA	1000	85	85	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
83	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML 10ML	FRASCO/AMPOLA	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
84	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	1.800	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
85	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML	AMPOLA	1.000	85	85	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
86	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG COMP	COMPRIMIDO	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 10ML	AMPOLA	130.000	10835	10835	10833	10833	10833	10833	10833	10833	10833	10833	10833	10833
88	CLORETO DE SÓDIO 20% C/ 10ML	AMPOLA	1.600	135	135	133	133	133	133	133	133	133	133	133	133
89	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PO	FRASCO/AMPOLA	200	17	17	15	15	17	17	17	17	17	17	17	17
90	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	AMPOLA	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
91	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
92	COLAGENASE/CLORANFENICOL POMADA 15G/100G	BISNAGA	20	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2
93	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETASONA 0,5MG/ML	FRASCO	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
94	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
95	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	AMPOLA	500	42	42	40	40	42	42	42	42	42	42	42	42
96	DEXAMETASONA COLÍRIO	FRASCO	20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
97	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
98	DEXAMETASONA SOLUÇÃO 0,5MG/5ML	FRASCO	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
99	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	15.000	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250
100	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	150	15	15	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8	MÊS9	MÊS10	MÊS11	MÊS12
101	DEXPANTENOL 50MG/G POMADA	BISNAGA	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40
102	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
103	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
104	DIAZEPAN 5MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
105	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	800	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	65
106	DIGOXINA 0.25MG	COMPRIMIDO	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
107	DIGOXINA ELIXIR	FRASCO	20	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	2
108	DILUENTE 10ML	AMPOLA	40 000	3335	3335	3333	3333	3333	3333	3333	3333	3333	3333	3333	3333
109	DILUENTE 20ML	AMPOLA	30 000	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
110	DIMENDRATO 50MG/ML 1ML	AMPOLA	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
111	DIMENDRATOPIRIDOXINA/GLUCOSE/FRUTOSE 1	AMPOLA	750	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	60
112	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	80 000	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500
113	DIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCO	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
114	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	20 000	1667	1667	1667	1667	1667	1667	1667	1667	1667	1667	1665	1665
115	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCO	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
116	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	80 000	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500
117	DIPRIVAN PFS 1% 1 SER 50ML	SERINHA PREENC	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
118	DIPROPINATO BETAMETASONA + FOSFATO BET	AMPOLA	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
119	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML	FRASCO/AMPOLA	800	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
120	DOMPERIDONA (MOTILIUUM) SUSP 100ML	FRASCO	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
121	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	600	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
122	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
123	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	400	35	35	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
124	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	3 000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
125	ENOXAPARINA 200MG/0,2ML	SERINHA PREENC	800	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	65
126	ENOXAPARINA 40MG/ 0,4ML	SERINHA PREENC	2 000	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	165	165
127	EPINEFRINA 1MG C/ 1ML	AMPOLA	4 000	335	335	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333
128	EPITEZAN 1000UI POMADA OFTALMICA	BISNAGA	20	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	2
129	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	700	60	60	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58
130	ESCINA GEL 30G	BISNAGA	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
131	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	1 800	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
132	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	4 000	335	335	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333
133	FENILEFRINA 2,5% COLIRIO	FRASCO	30	3	3	3	2	2	2	2	2	2	3	3	3
134	FENTONINA 100MG	COMPRIMIDO	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
135	FENITOINA 50MG/ML C/ 5ML	AMPOLA	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
136	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
137	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	1 500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
138	FENOBARBITAL GOTAS C/ 20ML	FRASCO	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
139	FENOTEROL GOTAS C/ 20ML	FRASCO	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
140	FENTALINA + DROPERIDOL 0,0785+2,5ML	AMPOLA	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
141	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML	AMPOLA	13 000	1085	1085	1083	1083	1083	1083	1083	1083	1083	1083	1083	1083
142	FENTANIL 0,05MG/ML C/ 5ML	AMPOLA	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
143	FENTANILA 50MG/ML C/ 10ML	FRASCO/AMPOLA	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
144	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
145	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	FRASCO/BOLSA	240	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
146	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	3 000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
147	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO 3,19%	FRASCO	30	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
148	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML	AMPOLA	1 500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
149	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
150	GANCICLOVIR 500MG PÓ	FRASCO/AMPOLA	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8	MÊS9	MÊS10	MÊS11	MÊS12
151	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	165	165
152	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMPOLA	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40
153	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	5.000	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	415	415
154	GLICERINA 12% C/ 500ML	FRASCO	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
155	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRIO	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
156	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
157	GLICOSE 25% C/ 10ML	AMPOLA	10.000	835	835	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833
158	GLICOSE 50% C/ 10ML	AMPOLA	4.000	335	335	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333
159	GLUCONATO DE CALCIO 10% C/ 10ML	AMPOLA	4.000	333	333	335	335	333	333	333	333	333	333	333	333
160	HÁLOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
161	HÁLOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRASCO	50	4	4	4	4	5	5	4	4	4	4	4	4
162	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	AMPOLA	3000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
163	HEPARINA 5000UI C/ 5ML	FRASCO/AMPOLA	50	4	4	4	4	4	4	5	5	4	4	4	4
164	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML	AMPOLA	50	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	4
165	HIALURONATO DE SODIO 0,15% SOL OFT	FRASCO	10	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1
166	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000	167	167	167	167	167	167	167	167	165	165	167	167
167	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
168	HIDROCORTISONA 100MG AMP	AMPOLA	1500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
169	HIDROCORTISONA POMADA 20MG	BISNAGA	50	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5
170	HIDROCORTISONA 500MG PO	FRASCO/AMPOLA	400	35	35	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
171	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	200	17	15	15	17	17	17	17	17	17	17	17	17
172	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	FRASCO	50	4	4	4	5	5	4	4	4	4	4	4	4
173	HIOSCINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	6.000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
174	HIOSCINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	6.000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
175	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	12000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
176	IBUPROFENO GOTAS	FRASCO	50	4	4	4	4	4	4	5	4	4	5	4	4
177	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 150MG/ML	SERINGA PREENC	1100	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	90	90
178	IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL 5G/100L	FRASCO	50	4	4	4	4	4	4	4	5	4	4	5	4
179	INSULINA NPH 100 UI C/ 10ML	FRASCO	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
180	INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10ML	FRASCO	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
181	IODOPOVIDONA 2,5% 5ML	FRASCO	450	38	38	38	35	35	38	38	38	38	38	38	38
182	IOPRIMIDA 0,623 G/ML/300MG/ML DE IODO, SOLU	FRASCO	15	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
183	IPRATROPIO GOTAS	FRASCO	20	2	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2
184	ISOFLURANO 100ML	FRASCO	20	2	2	2	2	2	2	2	1	2	1	1	1
185	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
186	ISOSSORBIDA DINDRATO 10MG	COMPRIMIDO	100	8	8	8	10	10	8	8	8	8	8	8	8
187	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	100	8	8	8	8	8	10	10	8	8	8	8	8
188	LACRIMA COLIRIO	FRASCO	30	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
189	LACTOBACILLUS REUTERI DSM17938	FRASCO	150	13	13	13	13	13	13	13	10	10	13	13	13
190	LACTULOSE LIQ.	FRASCO	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15	17
191	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL ORAL	FRASCO	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
192	LEVETIRACETAM 100MG/ML	AMPOLA	100	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10	8	8
193	LEVOBUPIVACAINA S/ V 5MG/ML C/ 20ML	FRASCO/AMPOLA	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
194	LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML 4ML	AMPOLA	100	8	8	8	8	8	8	10	10	8	8	8	8
195	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	AMPOLA	100	8	8	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8
196	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	30	3	3	3	1	1	1	3	3	3	3	3	3
197	LIDOCAINA 2% C/ V 20ML	FRASCO/AMPOLA	450	38	38	38	35	35	35	40	39	38	38	38	38
198	LIDOCAINA 20MG/ML S/ V 20ML	FRASCO/AMPOLA	3.000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
199	LIDOCAINA GELEIA 2% C/ 30G	BISNAGA	1.500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
200	LIDOCAINA S/VASO 20MG/ML 5ML	AMPOLA	6000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8	MÊS9	MÊS10	MÊS11	MÊS12
201	LIDOCAÍNA S/VASO A 2% C/ 20MG/ML 1,8	TUBETE	800	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	65	65
202	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML	FRASCO	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
203	LORATADINA 10MG COMP	COMPRIMIDO	600	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
204	LORATADINA 1MG/ML C/100ML	FRASCO	10	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1
205	LOSARTANA 50MG C/COMP	COMPRIMIDO	2000	167	167	167	167	167	167	167	167	165	165	167	167
206	MANITOL 20% C/ 250ML	FRASCO/BOLSA	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5
207	MEROPENEM 1G FR-AMP	FRASCO/AMPOLA	700	60	60	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58
208	METADONA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
209	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	2.000	167	167	167	167	167	167	167	165	165	167	167	167
210	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	4.000	333	333	333	335	335	333	333	333	333	333	333	333
211	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	4.000	333	333	333	333	333	335	335	333	333	333	333	333
212	METILPREDNISOLONA 125MG	FRASCO/AMPOLA	100	8	8	8	8	8	8	8	10	10	8	8	8
213	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	500	42	42	42	42	42	42	40	40	42	42	42	42
214	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	15000	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250
215	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRASCO	50	4	4	4	4	4	4	4	5	5	4	4	4
216	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	2500	208	208	208	208	208	210	210	208	208	208	208	208
217	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2.500	208	208	208	208	208	208	208	210	210	208	208	208
218	METRONIDAZOL 5MG/ML C/100ML	FRASCO/BOLSA	480	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
219	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50G	BISNAGA	1.000	83	83	83	83	83	83	83	83	85	85	83	83
220	MICAFUNGINA 50MG PO LIOFILO	FRASCO/AMPOLA	100	8	8	8	8	8	10	10	8	8	8	8	8
221	MICONAZOL GEL 30G	BISNAGA	1000	83	83	83	83	83	83	83	85	85	83	83	83
222	MIDAZOLAM 5MG/ML C/10ML	FRASCO/AMPOLA	600	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
223	MIDAZOLAN 5MG/ML C/3ML	AMPOLA	2.500	208	208	208	208	208	208	208	208	208	210	210	208
224	MILRINONA (LACTATO) - 1MG/ML 10ML	AMPOLA	200	17	17	17	17	17	17	17	15	15	17	17	17
225	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	11.000	917	917	917	917	917	917	917	917	915	915	917	917
226	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	6.500	542	542	542	542	542	542	542	542	542	542	540	540
227	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	7.500	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625
228	MORFINA 0,1 MG/ML	AMPOLA	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
229	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	400	33	33	33	33	33	33	33	33	33	35	33	35
230	MUPIROCINA POM 15G	BISNAGA	30	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	3
231	NALAXONA 0,4MG/ML C/1ML	AMPOLA	150	13	13	13	13	13	13	10	10	13	13	13	13
232	NALBUFINA 10MG/ML	AMPOLA	150	13	13	13	13	13	13	13	13	10	10	13	13
233	NEOMICINA + BACITRACINA C/ 15G	BISNAGA	150	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	10
234	NEOSTIGMINE 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	150	13	13	13	10	10	13	13	13	13	13	13	13
235	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	4.000	333	333	333	333	333	335	335	333	333	333	333	333
236	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	COMPRIMIDO	6000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
237	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA	BISNAGA	350	29	29	29	29	29	29	29	30	30	29	29	29
238	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	700	58	58	58	58	58	58	58	58	58	60	60	58
239	NISTATINA SUS 60ML	FRASCO	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
240	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
241	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	100	8	8	8	8	8	8	10	10	8	8	8	8
242	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO + DIL	AMPOLA	150	13	13	13	13	13	13	15	15	13	13	13	13
243	NOREPINEFRINA HEMI-HIDRATADO 2MG/ML 4ML	AMPOLA	500	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40	42	42
244	OLEO HIPOGLÓS + OXIDO DE ZINCO C/ 45G	BISNAGA	1200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
245	OLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	1.300	108	108	108	108	108	108	108	108	110	110	108	108
246	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	800	67	67	67	67	67	67	67	67	65	65	67	67
247	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO/AMPOLA	1.000	83	83	83	83	83	83	83	83	85	85	83	83
248	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMPOLA	15.000	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250
249	OXACILINA SODICA 500MG (EXCIPIENTE- FOSFA)	FRASCO/AMPOLA	1.000	83	83	83	83	83	83	83	85	85	83	83	83
250	OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO 4MG/ML (BENOX)	FRASCO	20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8	MÊS9	MÊS10	MÊS11	MÊS12
251	OXITOCINA 5UI C/1ML	AMPOLA	45.000	3750	3750	3750	3750	3750	3750	3750	3750	3750	3750	3750	3750
252	PARACETAMOL + CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
253	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	4.000	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333	335	335
254	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	6.000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
255	PARACETAMOL GOTAS C/10ML	FRASCO	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10
256	PENICILINA (BENZIL PENICILINA PROCAINA POT)	FRASCO/AMPOLA	1000	83	83	83	83	83	83	83	83	85	85	83	83
257	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO/AMPOLA	1200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
258	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	FRASCO/AMPOLA	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15
259	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000 UI	FRASCO/AMPOLA	800	67	67	67	67	67	67	67	65	65	67	67	67
260	PERMANGANATO DE POTASSIO	COMPRIMIDO	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
261	PIPERACILINA SODICA 2G + TAZOBACTAM SODI	FRASCO/AMPOLA	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
262	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODI	FRASCO/AMPOLA	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40
263	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	100	8	8	8	8	8	8	8	10	10	8	8	8
264	Palmitato de retinol 3000 u/ml + cloridrato de tiamina	FRASCO	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10
265	PREDNISONA SOL 3MG/ML	FRASCO	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
266	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15	17
267	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100	8	8	8	8	8	8	8	10	10	8	8	8
268	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	800	67	67	67	67	67	67	67	67	65	65	67	67
269	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	FRASCO/AMPOLA	3.500	292	292	292	292	292	292	292	292	290	290	292	292
270	PROPOFOL 10MG/ML 50ML (Diprivan PF51%) serin	SERINGA PREENC	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
271	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
272	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
273	PROXIMETACAINA 5MG/ML COLIRIO	FRASCO	10	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1
274	PULMICORT BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML	AMPOLA	500	42	42	42	42	42	42	42	40	40	42	40	42
275	RINGER C/ LACTATO C/ 500ML	FRASCO	40.000	3333	3333	3333	3333	3333	3333	3333	3335	3335	3333	3333	3333
276	REMIFENTANIL 2MG PO	FRASCO/AMPOLA	50	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5	4
277	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML 5ML	FRASCO/AMPOLA	200	17	17	17	17	17	17	17	17	15	15	17	17
278	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML (FRASCO/AMPOLA	2.000	167	167	167	167	167	167	167	167	165	165	167	167
279	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG (FLORATI	FRASCO	700	58	58	58	58	58	58	58	60	60	58	58	58
280	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 500 MILHOES AD	FRASCO	150	13	13	13	13	13	13	12	12	12	12	12	12
281	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	100	8	8	8	8	10	10	8	8	8	8	8	8
282	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL	UNIDADE	100	8	8	8	8	8	10	10	8	8	8	8	8
283	SEVOFLURANO 100ML	FRASCO	15	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
284	SORO FISIOLÓGICO C/100ML 0,9%	FRASCO	70.000	5833	5833	5833	5835	5835	5833	5833	5833	5833	5833	5833	5833
285	SORO FISIOLÓGICO C/250ML 0,9%	FRASCO	8.000	667	667	667	667	667	665	665	667	667	667	667	667
286	SORO FISIOLÓGICO C/500ML 0,9%	FRASCO	40.000	3333	3333	3333	3333	3333	3333	3333	3335	3335	3333	3333	3333
287	SORO GLICOSADO C/250ML 10%	FRASCO	4.000	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333	335	335
288	SORO GLICOSADO C/250ML 5%	FRASCO	4.000	333	333	333	335	335	333	333	333	333	333	333	333
289	SORO GLICOSADO C/500ML 5%	FRASCO	15.000	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250	1250
290	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML C/2ML	AMPOLA	250	21	21	21	21	21	20	20	21	21	21	21	21
291	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPINA 40+8 MG/ML	FRASCO	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
292	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10ML	FRASCO	5.000	417	417	415	415	415	420	416	417	417	417	417	417
293	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20.000	1667	1667	1667	1667	1667	1667	1667	1665	1665	1667	1667	1667
294	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRASCO	100	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	8
295	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML)	FRASCO/AMPOLA	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
296	TEICoplanina 400MG IM/IV	AMPOLA	200	17	17	17	17	17	17	17	15	15	17	17	17
297	TENOXICAM 40MG IV/IM	AMPOLA	3000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
298	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	50	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5	4
299	TIOPENTAL SÓDICO 1G PO	FRASCO/AMPOLA	300	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
300	TOBRAMICINA 5ML COLIRIO	FRASCO	150	13	13	13	13	13	13	13	13	13	12	12	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8	MÊS9	MÊS10	MÊS11	MÊS12
301	TOBRAMICINA POMADA OFT.	BISNAGA	20	2	2	2	2	2	1	1	1	2	1	2	2
302	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	FRASCO/AMPOLA	5.000	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	415	415
303	TRIAIC + NEOM. + GRAMIC. + NIST. 30G	BISNAGA	10	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1
304	TROPICAMIDA 10MG/ML COLÍRIO	FRASCO	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
305	VANCOMICINA 500MG (ESTABILIDADE SUPERIOR)	FRASCO/AMPOLA	500	42	42	42	42	42	42	42	42	42	40	40	42
306	VASOPRESSINA 20U/ML	AMPOLA	150	13	13	13	13	13	13	13	10	13	10	13	13
307	VIOLENTA GENCIANA 30ML	FRASCO	10	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1
308	VOLUVEN 60ML C/500ML	FRASCO	90	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
309	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	AMPOLA	800	67	67	65	65	67	67	67	67	67	67	67	67
310	VITAMINA C GOTAS	FRASCO	10	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1
311	VITAMINA D200UI (INGREDIENTES: OLEO DE AME	FRASCO	100	10	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
312	VITAMINA DO COMPLEXO B C/ 2ML	AMPOLA	1.000	85	83	85	83	83	83	83	83	83	83	83	83
313	VITAMINA K 10MG/ML 1ML	AMPOLA	6.000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
314	ZINCO 4MG/ML 100ML	FRASCO	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A) Local da entrega:

Farmácia do Hospital Inácia Pinto dos Santos - HIPS: Localizado na Rua da Barra, Nº 705, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - BA;

B) Dias e horários para execução:

De segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

C) Prazo de entrega:

De 15 (quinze) dias após o recebimento Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Farmácia do HIPS.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA DO PRODUTO)

Sobreleva-se que:

- A) A descrição da solução como um todo abrange a aquisição do objeto descrito no Item 3 deste termo, a qual visa a continuidade do serviço prestado pelo setor de farmácia desta unidade hospitalar;
- B) Os produtos recebidos, ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas, cuja verificação só foi possível no decorrer da utilização, conforme assegura o Código de Defesa do Consumidor.
- C) Os Produtos Nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos dos art. 31 do código de defesa do consumidor.
- D) A marca, a quantidade, a referência e demais características, bem como o prazo de validade dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na embalagem do produto. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esse processo de aquisição está em conformidade com:

- A) A Lei Federal nº 14.133 de 2021, que dispõe sobre o novo marco legal das licitações e contratos administrativos;
- B) E o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

No presente processo, a escolha do fornecedor será orientada pela proposta mais vantajosa para a Administração, compreendida no menor preço do item nos termos dos Art. 33, inciso I, e Art. 34 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), vejamos:

"Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;"

(...)

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

7.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Circulante}}{\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de % (xx por cento – até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item XV do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

- f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- g) Declaração de Superveniência: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do Anexo IX.
- h) Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do Anexo X.
- i) Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo constante do Anexo VIII.
- k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o modelo constante do Anexo XI.
- l) Declaração de que suas Propostas Compreendem a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas (Art 63, §1º da Lei 14.133/2021), conforme o modelo constante do Anexo XII.¹

7.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **um ou mais** atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.5. Outros Documentos – Habilitação

- a) Apresentar Registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
- b) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa expedido por órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- c) Apresentar Alvará fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar alimentos, materiais descartáveis, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviços de dedetização.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto será recebido:

- A) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- B) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no item, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- C) Na hipótese de verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- D) A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- E) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021;
- F) A execução do contrato será medida através do controle de entrada de notas fiscais, aceite dos materiais entregues e eventuais relatórios de não conformidade;
- G) O pagamento será realizado em 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados

pela CONTRATADA, respeitada a ordem cronológica prevista no Art. 42 da Lei 14.133/2021;

H) O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente e fica condicionado à verificação da conformidade da na nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e cumprimento das obrigações assumidas;

I) Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

J) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

K) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

L) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

M) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- A) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- B) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- C) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;
- E) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- F) A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- A) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- B) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- C) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE FEIRA DE SANTANA

D) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

E) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

F) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

G) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos e de seguro;

H) Substituir o produto recusado pela Farmácia do HIPS, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da FHFS, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

I) Em caso de reprovação do produto pela ANVISA, substituir integralmente o lote do produto reprovado, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam às suas expensas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, ou indenização total a FHFS, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados;

J) Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, além do nome e endereço do local de entrega.

K) Garantir que os produtos tenham, no mínimo, 12 meses de validade.

L) Correrão por conta da empresa todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da realização do serviço de transporte;

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder o acompanhamento da execução do contrato, na forma dos Arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 12.830/2023, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- A) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- B) Verificar a adequação do cumprimento do contrato, que deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal 12.830; Termo de Referência e contrato;
- C) Receber provisoriamente o objeto do contrato, quando este não for realizado pelo gestor do contrato;
- D) Expedir notificações ou relatórios de vistoria, ocorrências e fazer as comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;
- E) Poderá solicitar manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico e ou técnica de outros setores do órgão ou entidade licitante bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções; ou por portaria específica;
- F) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- G) Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Entrega;
- H) Os produtos estarão sujeitas à aceitação pelo HIPS, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO

O gestor do contrato será o servidor do setor requisitante, previamente designado pela Administração, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a sua finalização, possuindo as seguintes atribuições:

- A) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- B) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- C) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- D) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- E) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- F) Decidir provisoriamente a suspensão da execução do serviço.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado, conforme conveniência das partes, observando-se as possibilidades da Lei 14.133/2021.

16. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados através da Portaria Nº 028-FHFS-2025 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade: 2384

Fonte de Recursos: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E 17990050 - RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.0900 - MEDICAMENTOS

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 5.785.468,30 (cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil e quatorcentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), conforme melhor proposta de preço emitida, conforme média aritmética das propostas de preço emitidas pelas empresas: Medisil medicamentos LTDA (CNPJ: 41.230-195); Fresenius Kabi Brasil LTDA-CE (CNPJ: 49.324.221/0001-04); Primus Medical Distribuidor LTDA (CNPJ: 32.170.135/0001-91); Lannamed Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos (CNPJ: 42.377.611/0001-01) e Fonte de Preços Praticidade em Cotações Públicas.

19. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto:

- A) Este Termo de Referência reflete as necessidades e expectativas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana acerca da aquisição dos medicamentos para atendimento às demandas do setor de farmácia do Hospital Inácia Pinto dos Santos por um período de 12(dose) meses que atenderá a demanda de 2026, visando garantir a assistência farmacêutica contínua e segura às pacientes internadas, parturientes e recém-nascidos;
- B) A subcontratação do objeto contratual não será admitida;
- C) No que tange à sustentabilidade, o Hospital Inácia Pinto dos Santos - HIPS se compromete a realizar o descarte correto dos resíduos após o consumo.
- D) Modalidade: A modalidade indicada para esta compra é o pregão eletrônico, conforme as seguintes previsões legais:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DE FEIRA DE SANTANA

- C.1) O inciso XLI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021;
C.2) E os artigos 114 a 131 do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023 (Capítulo VII - do Pregão).

Feira de Santana, 17 de março de 2026

Elaine Lins Moura de Almeida
Coordenadora do Setor de Farmácia da FHFS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação Hospitalar de Feira de Santana

Licitação nº004-2026-1123

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 004-2026

Data de realização: 05 de maio de 2026 às 9h.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FRA	100		
2	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL VITAMINA E 400MG	CAP	600		
3	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI/ML	FRA	30		
4	ACICLOVIR 200MG	COM	500		
5	ACICLOVIR 250MG	F-A	200		
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COM	1.500		
7	ACIDO FOLICO 5MG	COM	500		
8	ACIDO FOLINICO 15 MG	COM	100		
9	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	5.000		
10	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	CAP	500		
11	ACIDO URSODESOXICÓLICO 50MG	CAP	1.000		
12	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML	FRA	50		
13	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO	FRA	30		
14	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	500		
15	ALBUMINA HUMANA 20% 10G/50ML	F-A	30		
16	ALFAEPOETINA 4.000UI	FRA	30		
17	ALFAPORACTANTO 80MG/ML 120MG	AMP	200		
18	ALFAPORACTANTO 80MG/ML 240MG	AMP	230		
19	ALPROSTADIL 20 MCG/ML 1ML	AMP	1.000		
20	ALPROSTADIL DE 250 MCG/ML 1ML	AMP	200		
21	ALPROSTADIL 500 MCG/ML 1ML	AMP	100		
22	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	100		
23	AMICACINA 50MG/ML AMP 2ML	AMP	450		
24	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	750		
25	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	250		
26	AMOXACILINA 250MG/5ML C/ 60ML	FRA	50		
27	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO 125MG	CAP	1.000		

28	AMOXICILINA 500MG CAPS	CAP	1.000		
29	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125M	CAP	500		
30	AMOXICILINA+CLAV. DE POT 1G FR-AMP	F-A	150		
31	AMOXICILINA+CLAV. DE POT. 250MG/5ML+ 62,5MG/5ML	FRA	50		
32	AMPICILINA 1G PO	F-A	4.000		
33	AMPICILINA 500MG	CAP	100		
34	AMPICILINA 500MG PO	F-A	12.000		
35	ANFOTERICINA 50MG	FRA	100		
36	ANLODIPINA,BESILATO 5MG	COM	1.000		
37	ATENOLOL 50MG	COM	60		
38	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	1.500		
39	ATROPINA SOL. OFTALMICA 1% 5ML	FRA	20		
40	AZITROMICINA 500MG	COM	1.500		
41	AZITROMICINA 600MG/15ML	FRA	100		
42	BECLOMETASONA 400MSG/ML	AMP	800		
43	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	FRA	20		
44	BENZOCAÍNA+TRICLOSANA+MENTOL (ANDOLBA)	FRA	150		
45	BETA-GALACTOSIDASE+ALFA-GALACTOSIDASE 10.000/200FCC 30ML	FRA	30		
46	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	1.000		
47	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML FRASCO-BOLSA	FRA	144		
48	BIPERIDENO 2MG	COM	120		
49	BROMOPRIDA 10 MG	COM	500		
50	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML IV/IM	AMP	1.500		
51	BROMOPRIDA GOTAS	FRA	30		
52	BUPIVACAÍNA C/ VASO 5MG/ML 20ML	AMP	250		
53	BUPIVACAÍNA ISOBARICA 5MG/ML 4ML	AMP	200		
54	BUPIVACAÍNA PESADA 5MG/ML 4ML	AMP	9.000		
55	BUPIVACAÍNA S/V 5MG/ML 20ML	F-A	100		
56	CABERGOLINA 0,5MG	COM	700		
57	CALNATE (POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO) 900MG/G C 30G CAIXA COM 60	ENV	60		
58	CAPTOPRIL 25,MG	COM	3.000		
59	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	100		
60	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FRA	10		
61	CARBONATO DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 200UI	COM	2.000		
62	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 60G	FRA	10		
63	CEFALEXINA 250MG SUSPENSAO ORAL	FRA	100		
64	CEFALEXINA 500MG	CAP	6.000		
65	CEFALOTINA 1G PO	F-A	4.000		

66	CEFAZOLINA 1G	F-A	18.000		
67	CEFEPIME 1G (ESTABILIDADE SUPERIOR A 24 HORAS APÓS DILUÍDO)	F-A	900		
68	CEFOTAXIMA 500MG PO	F-A	100		
69	CEFTAZIDIMA 1G FR-AMP	F-A	200		
70	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	F-A	2.700		
71	CETOCONAZOL 20MG+BETAMETASONA 0.5MG+NEOMICINA	BIS	200		
72	CETOPROFENO 100MG PÓ	F-A	36.000		
73	CIMETIDINA 150MG/ML / 2ML	AMP	100		
74	CIPROFLOXACINA 2MG/ML 100ML FRASCO-BOLSA	FRA	240		
75	CIPROFLOXACINA 500MG	COM	15.000		
76	CISATRACURIO BESILATO 2MG/ML 5ML	AMP	30		
77	CITRATO CAFEINA 20MG/ML 100ML	FRA	20		
78	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMP	7.500		
79	CLONAZEPAN GOTAS 20ML	FRA	50		
80	CLONIDINA 0,100MG COMP	COM	1.200		
81	CLONIDINA 0,150MG COMP	COM	1.200		
82	CLONIDINA 150MCG/ML	AMP	1.000		
83	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML 10ML	F-A	50		
84	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML 2ML	AMP	1.800		
85	CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/ 10ML	AMP	1.000		
86	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG COMP	COM	100		
87	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	AMP	130.000		
88	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10ML	AMP	1.600		
89	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PO	F-A	200		
90	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	AMP	50		
91	CLORPROMAZINA 25MG	COM	100		
92	COLAGENASE/CLORANFENICOL POMADA 15G(IRUXOL)	BIS	20		
93	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETASONA 0,5MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/ML	FRA	50		
94	DESLANOSIDO 0,2MG/ML 2ML	AMP	50		
95	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	AMP	500		
96	DEXAMETASONA COLIRIO	FRA	20		
97	DEXAMETASONA CREME	BIS	300		
98	DEXAMETASONA SOLUÇÃO 0,5MG/5ML	FRA	100		
99	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	15.000		
100	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRA	150		
101	DEXPANTENOL 50MG/G POMADA	BIS	500		
102	DIAZEPAN 10MG	COM	100		

103	DIAZEPAN 5MG	COM	100		
104	DIAZEPAN 5MG/ML C/ 2ML	AMP	200		
105	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	AMP	800		
106	DIGOXINA 0,25MG	COM	50		
107	DIGOXINA ELIXIR	FRA	20		
108	DILUENTE 10ML	AMP	40.000		
109	DILUENTE 20ML	AMP	30.000		
110	DIMENIDRATO 50MG/ML 1ML	AMP	100		
111	DIMENIDRATO/PIRIDOXINA/GLICOSE/FRU TOSE IV 10ML	AMP	750		
112	DIMETICONA 40MG	COM	90.000		
113	DIMETICONA GOTAS 10ML	FRA	200		
114	DIPIRONA 500MG	COM	20.000		
115	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRA	100		
116	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	90.000		
117	DIPRIVAN PFS 1% 1 SER 50ML	SER	200		
118	DIPROPINATO BETAMETASONA + FOSFATO BETAMETASONA	AMP	200		
119	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML	F-A	600		
120	DOMPERIDONA (MOTILIUM) SUSP 100ML	FRA	200		
121	DOMPERIDONA 10MG	COM	600		
122	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	200		
123	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMP	400		
124	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COM	3.000		
125	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	SER	800		
126	ENOXAPARINA 40MG/ 0,4ML	SER	2.000		
127	EPINEFRINA 1MG C/ 1ML	AMP	4.000		
128	EPITEZAN 10000UI POMADA OFTALMICA	BIS	20		
129	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	700		
130	ESCINA GEL 30G	BIS	200		
131	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	1.800		
132	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP	4.000		
133	FENILEFRINA 2,5% COLIRIO	FRA	30		
134	FENITOINA 100MG	COM	100		
135	FENITOINA 50MG/ML C/ 5ML	AMP	300		
136	FENOBARBITAL 100MG	COM	60		
137	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	1.500		
138	FENOBARBITAL GOTAS C/ 20ML	FRA	50		
139	FENOTEROL GOTAS C/ 20ML	FRA	50		
140	FENTALINA + DROPERIDOL 0,0785+2,5/ML	AMP	100		
141	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML	AMP	13.000		
142	FENTANIL 0,05MG/ML C/ 5ML	AMP	100		
143	FENTANILA 50MG/ML C/ 10ML	F-A	200		
144	FLUCONAZOL 150MG	CAP	120		

145	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML FRASCO-BOLSA	FRA	240		
146	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	3.000		
147	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO 3,19%	FRA	30		
148	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML	AMP	1.500		
149	FUROSEMIDA 40MG	COM	200		
150	GANCICLOVIR 500MG PÓ	F-A	50		
151	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	FRA	2.000		
152	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	500		
153	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	5.000		
154	GLICERINA 12% C/ 500ML	FRA	120		
155	GLICERINA SUPOSITARIO ADULTO	SUP	100		
156	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUP	200		
157	GLICOSE 25% C/ 10ML	AMP	10.000		
158	GLICOSE 50% C/ 10ML	AMP	4.000		
159	GLUCONATO DE CALCIO 10% C/ 10ML	AMP	4.000		
160	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	300		
161	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRA	50		
162	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	AMP	3.000		
163	HEPARINA 5000UI C/ 5ML	F-A	50		
164	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI/0,25ML	AMP	50		
165	HIALURONATO DE SODIO 0,15% SOL OFT	FRA	10		
166	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	2.000		
167	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COPRIMIDO	COM	1.500		
168	HIDROCORTISONA 100MG AMP	AMP	1.500		
169	HIDROCORTISONA POMADA 20MG	BIS	50		
170	HIDROCORTIZONA 500MG PO	F-A	400		
171	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRA	200		
172	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	FRA	50		
173	HIOSCINA 20MG/ML 1ML	AMP	6.000		
174	HIOSCINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	AMP	6.000		
175	IBUPROFENO 600MG	COM	12.000		
176	IBUPROFENO GOTAS	FRA	50		
177	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 150MCG/ML	SER	1.100		
178	IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL 5G/100L	FRA	50		
179	INSULINA NPH 100 UI C/ 10ML	FRA	120		
180	INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10ML	FRA	120		
181	IDOPOVIDONA 2,5% 5ML	FRA	450		
182	IOPRIMIDA 0,623 G/ML(300MG/ML DE IODO, SOLUÇÃO CONTRASTANTE)	FRA	15		
183	IPRATROPIO GOTAS	FRA	20		
184	ISOFLURANO 100ML	FRA	20		

185	ISOSSORBIDA 5MG	COM	100		
186	ISOSSORBIDA DINIDRATO 10MG	COM	100		
187	IVERMECTINA 6MG	COM	100		
188	LACRIMA COLIRIO	FRA	30		
189	LACTOBACILLUS REUTERI DSM17938	FRA	150		
190	LACTULOSE LIQ.	FRA	200		
191	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL. ORAL	FRA	50		
192	LEVETIRACETAM 100MG/ML	AMP	100		
193	LEVOBUPIVACAINA S/ V 5MG/ML C/ 20ML	F-A	100		
194	LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML 4ML	AMP	100		
195	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	AMP	100		
196	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COM	30		
197	LIDOCAINA 2% C/V 20ML	F-A	450		
198	LIDOCAINA 20MG/ML S/ V 20ML	F-A	3.000		
199	LIDOCAINA GELEIA 2% C/ 30G	BIS	1.500		
200	LIDOCAINA S/VASO 20MG/ML 5ML	AMP	6.000		
201	LIDOCAINA S/VASO A 2% C/ 20MG/ML 1,8	TU	800		
202	LIDOCAINA SPRAY 10% 50 ML	FRA	50		
203	LORATADINA 10MG COMP	COM	600		
204	LORATADINA 1MG/ML C/100ML	FRA	10		
205	LOSARTANA 50MG COMP	COM	2.000		
206	MANITOL 20% C/ 250ML FRASCO BOLSA	FRA	48		
207	MEROPENEM 1G FR-AMP	F-A	700		
208	METADONA 10MG/ML 2ML	AMP	200		
209	METFORMINA 500MG	COM	2.000		
210	METILDOPA 250MG	COM	4.000		
211	METILDOPA 500MG	COM	4.000		
212	METILPREDINISOLONA 125MG	F-A	100		
213	METOCLOPRAMIDA 10MG	COM	500		
214	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	15.000		
215	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRA	50		
216	METRONIDAZOL 250MG	COM	2.500		
217	METRONIDAZOL 400MG	COM	2.500		
218	METRONIDAZOL 5MG/ML C/100ML FRASCO BOLSA	FRA	480		
219	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50G	BIS	1.000		
220	MICAFUNGINA 50MG PO LIOFILO	F-A	100		
221	MICONAZOL GEL 30G	BIS	1.000		
222	MIDAZOLAM 5MG/ML C/10ML	F-A	600		
223	MIDAZOLAN 5MG/ML C/3ML	AMP	2.500		
224	MILRINONA (LACTATO) - 1MG/ML 10ML	AMP	200		
225	MISOPROSTOL 200MCG	COM	11.000		
226	MISOPROSTOL 25MCG	COM	6.500		
227	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	7.500		

228	MORFINA 0,1 MG/ML	AMP	200		
229	MORFINA 10MG/ML	AMP	400		
230	MUPIROCINA POM 15G	BIS	30		
231	NALAXONA 0,4MG/ML C/1ML	AMP	150		
232	NALBUFINA 10MG/ML	AMP	150		
233	NEOMICINA + BACITRACINA C/ 15G	BIS	150		
234	NEOSTIGMINE 0,5MG/ML 1ML	AMP	150		
235	NIFEDIPINA 10MG	COM	4.000		
236	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	COM	6.000		
237	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA	BIS	350		
238	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BIS	700		
239	NISTATINA SUS 60ML	FRA	60		
240	NITROFURANTOÍNA 100MG	COM	300		
241	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP	100		
242	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO + DIL	AMP	150		
243	NOREPINEFRINA HEMIHIDRATADO 2MG/ML 4ML	AMP	500		
244	OLEO HIPOGLOS + OXIDO DE ZINCO C/ 45G	BIS	1.200		
245	OLEO MINERAL PURO 100ML	FRA	1.300		
246	OMEPRAZOL 20MG	CAP	800		
247	OMEPRAZOL 40MG	F-A	1.000		
248	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMP	15.000		
249	OXACILINA SODICA 500MG (EXCIPIENTE- FOSFATO DE SODIO DIBASICO)	FRA	1.000		
250	OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO 4MG/ML (BENOXINATO) COLÍRIO	FRA	20		
251	OXITOCINA 5UI C/ 1ML	AMP	45.000		
252	PARACETAMOL + CODEINA 30MG	COM	300		
253	PARACETAMOL 500MG	COM	4.000		
254	PARACETAMOL 750MG	COM	6.000		
255	PARACETAMOL GOTAS C/ 10ML	FRA	100		
256	PENICILINA (BENZIL PENICILINA PROCAINA, POTASSICA 400.000 UI	F-A	1.000		
257	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	F-A	1.200		
258	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	F-A	200		
259	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000 UI	F-A	800		
260	PERMANGANATO DE POTASSIO	COM	100		
261	PIPERACILINA SODICA 2G + TAZOBACTAM SODICO 250MG	F-A	300		
262	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 500MG	F-A	500		
263	PRIMETAMINA 25MG	COM	100		

264	PALMITATO DE RETINOL 3000 UI/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 2 MG/ML + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1,5 MG/ML + NICOTINAMIDA 15 MG/ML + DEXPANTENOL 10 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG/ML + BIOTINA 0,2 MG/ML + ÁCIDO ASCÓRBICO 80 MG/ML + ERGOCALCIFEROL 900 UI/ML+ ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 15 MG/ML GOTAS	FRA	100		
265	PREDNISOLONA SOL. 3MG/ML	FRA	60		
266	PREDNISONA 20MG	COM	200		
267	PROMETAZINA 25MG	COM	100		
268	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	800		
269	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	F-A	3.500		
270	PROPOFOL 10MG/ML 50ML (DIPRIVAN PFS1%) SERINGA PRONTA	SER	300		
271	PROPRANOLOL 10 MG	COM	120		
272	PROPRANOLOL 40MG	COM	120		
273	PROXIMETACAINA 5MG/ML COLIRIO	FRA	10		
274	PULMICORT BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML	AMP	500		
275	RINGER C/ LACTATO C/ 500ML	FRA	40.000		
276	REMIFENTANIL 2MG PO	F-A	50		
277	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML	F-A	200		
278	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML (NORIPURUM)	F-A	2.000		
279	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG (FLORATIL)	FRA	700		
280	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 500 MILHOES ADULTO	FRA	150		
281	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	AMP	100		
282	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL	UN	100		
283	SEVOFLURANO 100ML	FRA	15		
284	SORO FISIOLÓGICO C/ 100ML 0,9%	FRA	70.000		
285	SORO FISIOLÓGICO C/250ML 0,9%	FRA	8.000		
286	SORO FISIOLÓGICO C/500ML 0,9%	FRA	40.000		
287	SORO GLICOSADO C/ 250ML 10%	FRA	4.000		
288	SORO GLICOSADO C/250ML 5%	FRA	4.000		
289	SORO GLICOSADO C/500ML 5%	FRA	15.000		
290	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML C/2ML	AMP	250		
291	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPINA 40+8 MG/ML 50 ML	FRA	50		
292	SULFATO DE MAGNESIO 50% C/ 10ML	FRA	5.000		
293	SULFATO FERROSO 40MG	COM	20.000		
294	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRA	100		

295	TARTARATO DE METOPROLO 5MG (1MG/ML)	F-A	300		
296	TEICOPLANINA 400MG IM/IV	AMP	200		
297	TENOXICAM 40MG IV/IM	AMP	3.000		
298	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	50		
299	TIOPENTAL SODICO 1G PO	F-A	300		
300	TOBRAMICINA 5ML COLIRIO	FRA	150		
301	TOBRAMICINA POMADA OFT.	BIS	20		
302	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	F-A	5.000		
303	TRIAO.+ NEOM. + GRAMIC. + NIST. 30G	BIS	10		
304	TROPICAMIDA 10MG/ML COLIRIO	FRA	60		
305	VANCOMICINA 500MG (ESTABILIDADE SUPERIOR A 24 HORAS APOS DILUIDO)	F-A	500		
306	VASOPRESSINA 20U/ML	AMP	150		
307	VIOLENTA GENCIANA 30ML	FRA	10		
308	VOLUVEN 60/ML C/500ML	FRA	90		
309	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	AMP	800		
310	VITAMINA C GOTAS	FRA	10		
311	VITAMINA D200UI (INGREDIENTES: OLEO DE AMENDOIM, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, COLECALCIFEROL, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE DL-ALFA-TOCOFEROL)	FRA	100		
312	VITAMINA DO COMPLEXO B C/ 2ML	AMP	1.000		
313	VITAMINA K 10MG/ML 1ML	AMP	6.000		
314	ZINCO 4MG/ML 100ML	FRA	50		
				Valor Total:	

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Licitação nº004-2026-1123

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 004-2026

Data de realização: 05 de maio de 2026 às 9h.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FRA	100	9,15	915,00
2	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL VITAMINA E 400MG	CAP	600	1,68	1.008,00
3	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI/ML	FRA	30	65,67	1.970,10
4	ACICLOVIR 200MG	COM	500	0,38	190,00
5	ACICLOVIR 250MG	F-A	200	15,20	3.040,00
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COM	1.500	0,12	180,00
7	ACIDO FOLICO 5MG	COM	500	0,12	60,00
8	ACIDO FOLINICO 15 MG	COM	100	3,55	355,00
9	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	5.000	6,55	32.750,00
10	ACIDO URSODESoxicÓLICO 150MG	CAP	500	2,07	1.035,00
11	ACIDO URSODESoxicÓLICO 50MG	CAP	1.000	3,55	3.550,00
12	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML	FRA	50	9,07	453,50
13	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO	FRA	30	8,07	242,10
14	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	500	15,08	7.540,00
15	ALBUMINA HUMANA 20% 10G/50ML	F-A	30	265,17	7.955,10
16	ALFAEPOETINA 4.000UI	FRA	30	98,17	2.945,10
17	ALFAPORACTANTO 80MG/ML 120MG	AMP	200	2.202,35	440.470,00
18	ALFAPORACTANTO 80MG/ML 240MG	AMP	230	2.512,50	577.875,00
19	ALPROSTADIL 20 MCG/ML 1ML	AMP	1.000	86,21	86.210,00
20	ALPROSTADIL DE 250 MCG/ML 1ML	AMP	200	187,33	37.466,00
21	ALPROSTADIL 500 MCG/ML 1ML	AMP	100	231,00	23.100,00
22	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	100	6,75	675,00
23	AMICACINA 50MG/ML AMP 2ML	AMP	450	2,58	1.161,00
24	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	750	3,82	2.865,00
25	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	250	4,03	1.007,50
26	AMOXACILINA 250MG/5ML C/ 60ML	FRA	50	9,03	451,50
27	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO 125MG	CAP	1.000	3,52	3.520,00
28	AMOXICILINA 500MG CAPS	CAP	1.000	0,37	370,00
29	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO	CAP	500	4,67	2.335,00

	125M				
30	AMOXICILINA+CLAV. DE POT 1G FR-AMP	F-A	150	19,02	2.853,00
31	AMOXICILINA+CLAV. DE POT. 250MG/5ML+ 62,5MG/5ML	FRA	50	28,02	1.401,00
32	AMPICILINA 1G PO	F-A	4.000	6,52	26.080,00
33	AMPICILINA 500MG	CAP	100	2,53	253,00
34	AMPICILINA 500MG PO	F-A	12.000	5,03	60.360,00
35	ANFOTERICINA 50MG	FRA	100	65,02	6.502,00
36	ANLODIPINA,BESILATO 5MG	COM	1.000	0,12	120,00
37	ATENOLOL 50MG	COM	60	0,12	7,20
38	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	1.500	1,68	2.520,00
39	ATROPINA SOL. OFTALMICA 1% 5ML	FRA	20	15,18	303,60
40	AZITROMICINA 500MG	COM	1.500	1,62	2.430,00
41	AZITROMICINA 600MG/15ML	FRA	100	9,08	908,00
42	BECLOMETASONA 400MSG/ML	AMP	800	9,05	7.240,00
43	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	FRA	20	6,62	132,40
44	BENZOCAÍNA+TRICLOSANA+MENTOL (ANDOLBA)	FRA	150	42,28	6.342,00
45	BETA-GALACTOSIDASE+ALFA- GALACTOSIDASE 10.000/200FCC 30ML	FRA	30	171,16	5.134,80
46	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	1.000	1,57	1.570,00
47	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML FRASCO-BOLSA	FRA	144	25,17	3.624,48
48	BIPERIDENO 2MG	COM	120	0,45	54,00
49	BROMOPRIDA 10 MG	COM	500	0,70	350,00
50	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML IV/IM	AMP	1.500	3,00	4.500,00
51	BROMOPRIDA GOTAS	FRA	30	4,50	135,00
52	BUPIVACAÍNA C/ VASO 5MG/ML 20ML	AMP	250	25,00	6.250,00
53	BUPIVACAÍNA ISOBARICA 5MG/ML 4ML	AMP	200	18,00	3.600,00
54	BUPIVACAÍNA PESADA 5MG/ML 4ML	AMP	9.000	5,50	49.500,00
55	BUPIVACAÍNA S/V 5MG/ML 20ML	F-A	100	15,00	1.500,00
56	CABERGOLINA 0,5MG	COM	700	15,00	10.500,00
57	CALNATE (POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO) 900MG/G C 30G CAIXA COM 60	ENV	60	65,00	3.900,00
58	CAPTOPRIL 25,MG	COM	3.000	0,06	180,00
59	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	100	0,25	25,00
60	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FRA	10	11,50	115,00
61	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 200UI	COM	2.000	0,15	300,00
62	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 60G	FRA	10	13,75	137,50
63	CEFALEXINA 250MG SUSPENSAO ORAL	FRA	100	9,90	990,00
64	CEFALEXINA 500MG	CAP	6.000	0,85	5.100,00
65	CEFALOTINA 1G PO	F-A	4.000	6,00	24.000,00
66	CEFAZOLINA 1G	F-A	18.000	6,60	118.800,00
67	CEFEPIME 1G (ESTABILIDADE SUPERIOR A 24 HORAS APÓS DILUÍDO)	F-A	900	12,50	11.250,00

68	CEFOTAXIMA 500MG PO	F-A	100	15,00	1.500,00
69	CEFTAZIDIMA 1G FR-AMP	F-A	200	29,00	5.800,00
70	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	F-A	2.700	6,60	17.820,00
71	CETOCONAZOL 20MG+BETAMETASONA 0.5MG+NEOMICINA	BIS	200	19,00	3.800,00
72	CETOPROFENO 100MG PÓ	F-A	36.000	4,50	162.000,00
73	CIMETIDINA 150MG/ML / 2ML	AMP	100	1,60	160,00
74	CIPROFLOXACINA 2MG/ML 100ML FRASCO-BOLSA	FRA	240	9,01	2.162,40
75	CIPROFLOXACINA 500MG	COM	15.000	0,35	5.250,00
76	CISATRACURIO BESILATO 2MG/ML 5ML	AMP	30	19,00	570,00
77	CITRATO CAFEINA 20MG/ML 100ML	FRA	20	121,67	2.433,40
78	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMP	7.500	4,50	33.750,00
79	CLONAZEPAN GOTAS 20ML	FRA	50	5,00	250,00
80	CLONIDINA 0,100MG COMP	COM	1.200	0,35	420,00
81	CLONIDINA 0,150MG COMP	COM	1.200	0,36	432,00
82	CLONIDINA 150MCG/ML	AMP	1.000	8,00	8.000,00
83	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML 10ML	F-A	50	85,00	4.250,00
84	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML 2ML	AMP	1.800	22,00	39.600,00
85	CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/ 10ML	AMP	1.000	0,65	650,00
86	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG COMP	COM	100	0,68	68,00
87	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	AMP	130.000	0,35	45.500,00
88	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10ML	AMP	1.600	0,63	1.008,00
89	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PO	F-A	200	22,03	4.406,00
90	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	AMP	50	3,80	190,00
91	CLORPROMAZINA 25MG	COM	100	0,42	42,00
92	COLAGENASE/CLORANFENICOL POMADA 15G(IRUXOL)	BIS	20	22,03	440,60
93	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETASONA 0,5MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/ML	FRA	50	35,00	1.750,00
94	DESLANOSIDO 0,2MG/ML 2ML	AMP	50	3,60	180,00
95	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	AMP	500	11,50	5.750,00
96	DEXAMETASONA COLIRIO	FRA	20	16,00	320,00
97	DEXAMETASONA CREME	BIS	300	2,50	750,00
98	DEXAMETASONA SOLUÇÃO 0,5MG/5ML	FRA	100	3,90	390,00
99	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	15.000	1,63	24.450,00
100	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRA	150	2,87	430,50
101	DEXPANTENOL 50MG/G POMADA	BIS	500	9,03	4.515,00
102	DIAZEPAN 10MG	COM	100	0,32	32,00
103	DIAZEPAN 5MG	COM	100	0,32	32,00
104	DIAZEPAN 5MG/ML C/ 2ML	AMP	200	1,52	304,00
105	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	AMP	800	1,62	1.296,00

106	DIGOXINA 0,25MG	COM	50	0,37	18,50
107	DIGOXINA ELIXIR	FRA	20	8,11	162,20
108	DILUENTE 10ML	AMP	40.000	0,37	14.800,00
109	DILUENTE 20ML	AMP	30.000	1,37	41.100,00
110	DIMENIDRATO 50MG/ML 1ML	AMP	100	4,35	435,00
111	DIMENIDRATO/PIRIDOXINA/GLICOSE/FRU TOSE IV 10ML	AMP	750	9,93	7.447,50
112	DIMETICONA 40MG	COM	90.000	0,16	14.400,00
113	DIMETICONA GOTAS 10ML	FRA	200	1,88	376,00
114	DIPIRONA 500MG	COM	20.000	0,23	4.600,00
115	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRA	100	1,63	163,00
116	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	90.000	1,63	146.700,00
117	DIPRIVAN PFS 1% 1 SER 50ML	SER	200	165,00	33.000,00
118	DIPROPINATO BETAMETASONA + FOSFATO BETAMETASONA	AMP	200	6,05	1.210,00
119	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML	F-A	600	8,05	4.830,00
120	DOMPERIDONA (MOTILIUM) SUSP 100ML	FRA	200	29,08	5.816,00
121	DOMPERIDONA 10MG	COM	600	0,23	138,00
122	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	200	3,53	706,00
123	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMP	400	9,02	3.608,00
124	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COM	3.000	0,12	360,00
125	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	SER	800	22,03	17.624,00
126	ENOXAPARINA 40MG/ 0,4ML	SER	2.000	25,03	50.060,00
127	EPINEFRINA 1MG C/ 1ML	AMP	4.000	2,03	8.120,00
128	EPITEZAN 10000UI POMADA OFTALMICA	BIS	20	60,03	1.200,60
129	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	700	3,33	2.331,00
130	ESCINA GEL 30G	BIS	200	29,02	5.804,00
131	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	1.800	0,37	666,00
132	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP	4.000	2,03	8.120,00
133	FENILEFRINA 2,5% COLIRIO	FRA	30	21,10	633,00
134	FENITOINA 100MG	COM	100	0,62	62,00
135	FENITOINA 50MG/ML C/ 5ML	AMP	300	5,00	1.500,00
136	FENOBARBITAL 100MG	COM	60	0,40	24,00
137	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	1.500	4,00	6.000,00
138	FENOBARBITAL GOTAS C/ 20ML	FRA	50	6,50	325,00
139	FENOTEROL GOTAS C/ 20ML	FRA	50	6,37	318,50
140	FENTALINA + DROPERIDOL 0,0785+2,5/ML	AMP	100	25,00	2.500,00
141	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML	AMP	13.000	4,00	52.000,00
142	FENTANIL 0,05MG/ML C/ 5ML	AMP	100	5,00	500,00
143	FENTANILA 50MG/ML C/ 10ML	F-A	200	6,00	1.200,00
144	FLUCONAZOL 150MG	CAP	120	0,66	79,20
145	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML FRASCO- BOLSA	FRA	240	15,02	3.604,80
146	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	3.000	11,02	33.060,00
147	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO 3,19%	FRA	30	21,61	648,30

148	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML	AMP	1.500	1,50	2.250,00
149	FUROSEMIDA 40MG	COM	200	0,10	20,00
150	GANCICLOVIR 500MG PÓ	F-A	50	85,00	4.250,00
151	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	FRA	2.000	2,00	4.000,00
152	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	500	2,00	1.000,00
153	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	5.000	2,00	10.000,00
154	GLICERINA 12% C/ 500ML	FRA	120	12,03	1.443,60
155	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	SUP	100	3,00	300,00
156	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUP	200	3,00	600,00
157	GLICOSE 25% C/ 10ML	AMP	10.000	0,60	6.000,00
158	GLICOSE 50% C/ 10ML	AMP	4.000	0,66	2.640,00
159	GLUCONATO DE CALCIO 10% C/ 10ML	AMP	4.000	3,60	14.400,00
160	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	300	2,50	750,00
161	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRA	50	5,00	250,00
162	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	AMP	3.000	25,00	75.000,00
163	HEPARINA 5000UI C/ 5ML	F-A	50	23,50	1.175,00
164	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI/0,25ML	AMP	50	11,00	550,00
165	HIALURONATO DE SODIO 0,15% SOL OFT	FRA	10	65,33	653,30
166	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	2.000	8,00	16.000,00
167	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COPRIMIDO	COM	1.500	0,06	90,00
168	HIDROCORTISONA 100MG AMP	AMP	1.500	3,50	5.250,00
169	HIDROCORTISONA POMADA 20MG	BIS	50	9,00	450,00
170	HIDROCORTIZONA 500MG PO	F-A	400	6,60	2.640,00
171	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRA	200	3,50	700,00
172	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	FRA	50	25,00	1.250,00
173	HIOSCINA 20MG/ML 1ML	AMP	6.000	1,50	9.000,00
174	HIOSCINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	AMP	6.000	2,50	15.000,00
175	IBUPROFENO 600MG	COM	12.000	0,25	3.000,00
176	IBUPROFENO GOTAS	FRA	50	3,50	175,00
177	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 150MCG/ML	SER	1.100	339,00	372.900,00
178	IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL 5G/100L	FRA	50	2.650,00	132.500,00
179	INSULINA NPH 100 UI C/ 10ML	FRA	120	50,03	6.003,60
180	INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10ML	FRA	120	50,00	6.000,00
181	IDOPOVIDONA 2,5% 5ML	FRA	450	36,49	16.420,50
182	IOPRIMIDA 0,623 G/ML(300MG/ML DE IODO, SOLUÇÃO CONTRASTANTE)	FRA	15	98,20	1.473,00
183	IPRATROPIO GOTAS	FRA	20	2,00	40,00
184	ISOFLURANO 100ML	FRA	20	295,00	5.900,00
185	ISOSSORBIDA 5MG	COM	100	0,40	40,00
186	ISOSSORBIDA DINIDRATO 10MG	COM	100	0,40	40,00
187	IVERMECTINA 6MG	COM	100	0,50	50,00
188	LACRIMA COLIRIO	FRA	30	25,00	750,00
189	LACTOBACILLUS REUTERI DSM17938	FRA	150	16,00	2.400,00

190	LACTULOSE LIQ.	FRA	200	6,92	1.384,00
191	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL. ORAL	FRA	50	195,00	9.750,00
192	LEVETIRACETAM 100MG/ML	AMP	100	73,34	7.334,00
193	LEVOBUPIVACAINA S/ V 5MG/ML C/ 20ML	F-A	100	45,00	4.500,00
194	LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML 4ML	AMP	100	40,00	4.000,00
195	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	AMP	100	15,00	1.500,00
196	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COM	30	0,50	15,00
197	LIDOCAINA 2% C/V 20ML	F-A	450	8,03	3.613,50
198	LIDOCAINA 20MG/ML S/ V 20ML	F-A	3.000	6,60	19.800,00
199	LIDOCAINA GELEIA 2% C/ 30G	BIS	1.500	6,00	9.000,00
200	LIDOCAINA S/VASO 20MG/ML 5ML	AMP	6.000	1,80	10.800,00
201	LIDOCAINA S/VASO A 2% C/ 20MG/ML 1,8	TU	800	5,00	4.000,00
202	LIDOCAINA SPRAY 10% 50 ML	FRA	50	65,03	3.251,50
203	LORATADINA 10MG COMP	COM	600	0,17	102,00
204	LORATADINA 1MG/ML C/100ML	FRA	10	6,02	60,20
205	LOSARTANA 50MG COMP	COM	2.000	0,14	280,00
206	MANITOL 20% C/ 250ML FRASCO BOLSA	FRA	48	10,29	493,92
207	MEROPENEM 1G FR-AMP	F-A	700	22,03	15.421,00
208	METADONA 10MG/ML 2ML	AMP	200	35,02	7.004,00
209	METFORMINA 500MG	COM	2.000	0,20	400,00
210	METILDOPA 250MG	COM	4.000	0,95	3.800,00
211	METILDOPA 500MG	COM	4.000	1,22	4.880,00
212	METILPREDINISOLONA 125MG	F-A	100	19,02	1.902,00
213	METOCLOPRAMIDA 10MG	COM	500	0,17	85,00
214	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	15.000	1,22	18.300,00
215	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRA	50	2,02	101,00
216	METRONIDAZOL 250MG	COM	2.500	0,27	675,00
217	METRONIDAZOL 400MG	COM	2.500	0,52	1.300,00
218	METRONIDAZOL 5MG/ML C/100ML FRASCO BOLSA	FRA	480	5,15	2.472,00
219	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50G	BIS	1.000	9,02	9.020,00
220	MICAFUNGINA 50MG PO LIOFILO	F-A	100	132,67	13.267,00
221	MICONAZOL GEL 30G	BIS	1.000	39,03	39.030,00
222	MIDAZOLAM 5MG/ML C/10ML	F-A	600	5,00	3.000,00
223	MIDAZOLAN 5MG/ML C/3ML	AMP	2.500	3,00	7.500,00
224	MILRINONA (LACTATO) - 1MG/ML 10ML	AMP	200	19,02	3.804,00
225	MISOPROSTOL 200MCG	COM	11.000	46,90	515.900,00
226	MISOPROSTOL 25MCG	COM	6.500	13,60	88.400,00
227	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	7.500	8,03	60.225,00
228	MORFINA 0,1 MG/ML	AMP	200	8,00	1.600,00
229	MORFINA 10MG/ML	AMP	400	5,00	2.000,00
230	MUPIROCINA POM 15G	BIS	30	29,00	870,00
231	NALAXONA 0,4MG/ML C/1ML	AMP	150	9,00	1.350,00
232	NALBUFINA 10MG/ML	AMP	150	22,00	3.300,00
233	NEOMICINA + BACITRACINA C/ 15G	BIS	150	4,00	600,00

234	NEOSTIGMINE 0,5MG/ML 1ML	AMP	150	4,00	600,00
235	NIFEDIPINA 10MG	COM	4.000	0,15	600,00
236	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	COM	6.000	0,20	1.200,00
237	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA	BIS	350	11,50	4.025,00
238	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BIS	700	9,00	6.300,00
239	NISTATINA SUS 60ML	FRA	60	9,00	540,00
240	NITROFURANTOÍNA 100MG	COM	300	0,93	279,00
241	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP	100	53,00	5.300,00
242	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO + DIL	AMP	150	22,00	3.300,00
243	NOREPINEFRINA HEMIHIDRATADO 2MG/ML 4ML	AMP	500	2,50	1.250,00
244	OLEO HIPOGLOS + OXIDO DE ZINCO C/ 45G	BIS	1.200	6,00	7.200,00
245	OLEO MINERAL PURO 100ML	FRA	1.300	6,00	7.800,00
246	OMEPRAZOL 20MG	CAP	800	0,12	96,00
247	OMEPRAZOL 40MG	F-A	1.000	11,00	11.000,00
248	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMP	15.000	2,00	30.000,00
249	OXACILINA SODICA 500MG (EXCIPIENTE- FOSFATO DE SODIO DIBASICO)	FRA	1.000	5,50	5.500,00
250	OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO 4MG/ML (BENOXINATO) COLÍRIO	FRA	20	95,00	1.900,00
251	OXITOCINA 5UI C/ 1ML	AMP	45.000	4,00	180.000,00
252	PARACETAMOL + CODEINA 30MG	COM	300	0,65	195,00
253	PARACETAMOL 500MG	COM	4.000	0,10	400,00
254	PARACETAMOL 750MG	COM	6.000	0,25	1.500,00
255	PARACETAMOL GOTAS C/ 10ML	FRA	100	2,02	202,00
256	PENICILINA (BENZIL PENICILINA PROCAINA, POTASSICA 400.000 UI	F-A	1.000	8,50	8.500,00
257	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	F-A	1.200	8,00	9.600,00
258	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	F-A	200	8,00	1.600,00
259	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000 UI	F-A	800	15,00	12.000,00
260	PERMANGANATO DE POTASSIO	COM	100	0,34	34,00
261	PIPERACILINA SODICA 2G + TAZOBACTAM SODICO 250MG	F-A	300	19,00	5.700,00
262	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 500MG	F-A	500	29,03	14.515,00
263	PIRIMETAMINA 25MG	COM	100	0,88	88,00
264	PALMITATO DE RETINOL 3000 UI/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 2 MG/ML + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1,5 MG/ML + NICOTINAMIDA 15 MG/ML + DEXPANTENOL 10 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG/ML + BIOTINA 0,2 MG/ML + ÁCIDO ASCÓRBICO 80 MG/ML + ERGOALCIFEROL 900 UI/ML+ ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 15 MG/ML GOTAS	FRA	100	65,00	6.500,00

265	PREDNISOLONA SOL. 3MG/ML	FRA	60	12,00	720,00
266	PREDNISONA 20MG	COM	200	0,27	54,00
267	PROMETAZINA 25MG	COM	100	0,27	27,00
268	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	800	5,00	4.000,00
269	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	F-A	3.500	11,50	40.250,00
270	PROPOFOL 10MG/ML 50ML (DIPRIVAN PFS1%) SERINGA PRONTA	SER	300	95,00	28.500,00
271	PROPRANOLOL 10 MG	COM	120	0,17	20,40
272	PROPRANOLOL 40MG	COM	120	0,10	12,00
273	PROXIMETACAINA 5MG/ML COLIRIO	FRA	10	11,12	111,20
274	PULMICORT BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML	AMP	500	10,22	5.110,00
275	RINGER C/ LACTATO C/ 500ML	FRA	40.000	8,00	320.000,00
276	REMIFENTANIL 2MG PO	F-A	50	35,00	1.750,00
277	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML	F-A	200	15,00	3.000,00
278	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML (NORIPURUM)	F-A	2.000	19,07	38.140,00
279	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG (FLORATIL)	FRA	700	15,00	10.500,00
280	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 500 MILHOES ADULTO	FRA	150	15,00	2.250,00
281	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	AMP	100	22,00	2.200,00
282	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL	UN	100	22,00	2.200,00
283	SEVOFLURANO 100ML	FRA	15	365,00	5.475,00
284	SORO FISIOLÓGICO C/ 100ML 0,9%	FRA	70.000	3,96	277.200,00
285	SORO FISIOLÓGICO C/250ML 0,9%	FRA	8.000	4,44	35.520,00
286	SORO FISIOLÓGICO C/500ML 0,9%	FRA	40.000	6,80	272.000,00
287	SORO GLICOSADO C/ 250ML 10%	FRA	4.000	6,26	25.040,00
288	SORO GLICOSADO C/250ML 5%	FRA	4.000	4,93	19.720,00
289	SORO GLICOSADO C/500ML 5%	FRA	15.000	6,55	98.250,00
290	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML C/2ML	AMP	250	65,03	16.257,50
291	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPINA 40+8 MG/ML 50 ML	FRA	50	9,02	451,00
292	SULFATO DE MAGNESIO 50% C/ 10ML	FRA	5.000	8,02	40.100,00
293	SULFATO FERROSO 40MG	COM	20.000	0,15	3.000,00
294	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRA	100	1,53	153,00
295	TARTARATO DE METOPROLO 5MG (1MG/ML)	F-A	300	22,03	6.609,00
296	TEICOPLANINA 400MG IM/IV	AMP	200	85,03	17.006,00
297	TENOXICAM 40MG IV/IM	AMP	3.000	12,03	36.090,00
298	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	50	2,52	126,00
299	TIOPENTAL SODICO 1G PO	F-A	300	35,05	10.515,00
300	TOBRAMICINA 5ML COLIRIO	FRA	150	22,03	3.304,50
301	TOBRAMICINA POMADA OFT.	BIS	20	65,02	1.300,40
302	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	F-A	5.000	1,55	7.750,00
303	TRIAM. + NEOM. + GRAMIC. + NIST. 30G	BIS	10	29,02	290,20

304	TROPICAMIDA 10MG/ML COLIRIO	FRA	60	25,02	1.501,20
305	VANCOMICINA 500MG (ESTABILIDADE SUPERIOR A 24 HORAS APOS DILUIDO)	F-A	500	11,03	5.515,00
306	VASOPRESSINA 20U/ML	AMP	150	29,51	4.426,50
307	VIOLENTA GENCIANA 30ML	FRA	10	25,94	259,40
308	VOLUVEN 60/ML C/500ML	FRA	90	56,12	5.050,80
309	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	AMP	800	1,52	1.216,00
310	VITAMINA C GOTAS	FRA	10	2,22	22,20
311	VITAMINA D200UI (INGREDIENTES: OLEO DE AMENDOIM, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, COLECALCIFEROL, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE DL-ALFA-TOCOFEROL)	FRA	100	75,50	7.550,00
312	VITAMINA DO COMPLEXO B C/ 2ML	AMP	1.000	1,52	1.520,00
313	VITAMINA K 10MG/ML 1ML	AMP	6.000	2,87	17.220,00
314	ZINCO 4MG/ML 100ML	FRA	50	28,03	1.401,50
				Valor Total:	5.785.468,30

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 004-2026
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.)

_____de_____de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 004-2026
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FHFS N° _____ / _____ / _____

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, com sede na rua da barra, nº 705, bairro Jardim Cruzeiro, CEP nº 44024-366, na cidade de Feira de Santana, Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.637.159/0001-36, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Gilberte Lucas, nomeada através pelo Decreto Individual nº 031/2021, publicada no *DOM* de 04 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 05016032-9, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Licitação nº 004-2026-1123 Pregão Eletrônico nº 004-2026 e Processo Administrativo 224-2026, Tipo MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto: **Aquisição de medicamentos para atender a demanda do hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que

o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.](#))
- 4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

✓ Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

✓ Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

✓ **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA- IBGE de correção monetária.

✓ **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.21.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	FUNTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS.	17990050 15001002	10.302.075.2384- ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA	3.3.90.30.0900 – MATERIAL FARMACOLOGICO

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação de preços no certame, em **/ /**.
- 9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – IBGE (aplicável no município de Feira de Santana) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no edital
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - I) moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. A sanção prevista na cláusula 13.31 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras a), b), c), d), e), f), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.5.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.7.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- d) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - e) as peculiaridades do caso concreto;
 - f) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - g) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - h) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 13.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

- 14.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3.** Indenizações e multas.
- 14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 17.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 17.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana - Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

FEIRA DE SANTANA-BA, de de 2026.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 004-2026
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 004-2026
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento
licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º
123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades
administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2026.

Nome do Representante:

RG e CPF

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE
ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 004-2026
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, ____ de _____, de 2026.

RAZÃO
SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 004-2025
---	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2026.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO
SOCIALCNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 004-2026
---	--------------------

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

_____, ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
(ART 63, §1º DA LEI 14.133/2021)**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 004-2026
---	--------------------

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ __. __. __/000 - __, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE